



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE  
COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA

PROTOCOLO GERAL

Nº 64408.000426/2024-49

ASSUNTO:  
Dispensa  
Eletrônica  
Nº:  
90003/2024

SEÇÃO: Aquisições, Licitações e Contratos (SALC)

ANO: 2024

INTERESSADO: 10ª Companhia de Engenharia de Combate

ASSUNTO: Contratação de serviços de uma empresa especializada em serviços de manutenção de filtro industrial e de dedetização.

OBSERVAÇÃO:

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 -			14
2			15
3			16
4			17
5			18
6			19
7			20
8			21
9			22
10			23
11			24
12			25
13			26



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE  
COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA**

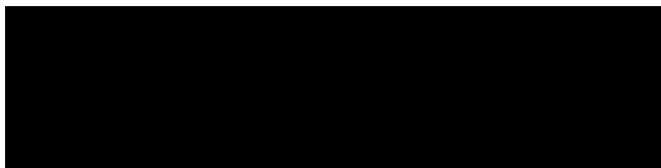
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 90003/2024**  
(Processo Administrativo nº 64408.000426/2024-49)

**AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Objeto:** Contratação de serviços de uma empresa especializada em serviços de manutenção de filtro industrial e de dedetização visando atender às necessidades da 10ª Companhia de Engenharia de Combate.

**AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes, para Contratação de serviços de uma empresa especializada em serviços de manutenção de filtro industrial e de dedetização, no valor total de R \$ 3.293,11 (três mil, duzentos e noventa e três reais e onze centavos), observados os trâmites legais necessários, considerando as informações contidas no relatório de pesquisa de preço e no documento de formalização da demanda.

■  
São Bento do Una – PE, 17 de fevereiro de 2024.



Cap

Ordenador de Despesas da 10ª Cia E Cmb

DlEx Simplificado Nº 6-Aprov/10Cia E Cmb  
EB: 64408.000621/2024-79

São Bento do Una, PE, 15 de fevereiro de 2024.

Do Adjunto Aprovisionamento  
Ao Sr Fiscal Administrativo/S4

**Assunto:** solicitação de abertura de dispensa de licitação

**Anexos:**

- 1) 1. l14133\_termo\_de\_referencia\_contratacao\_direta\_servicos.docx
- 2) 1. TERMO DE REFERENCIA SEM NOTAS EXPLICATIVAS.docx
- 3) 1. TERMO DE REFERÊNCIA SEM NOTAS EXPLICATIVAS.pdf
- 4) 2. ETP19\_2024 - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ASSINADO.pdf
- 5) 3. RELATORIO DE PESQUISA DE PRECOS - COMPLETA ASSINADO.pdf
- 6) 4. MAPA DE RISCOS - ASSINADO.pdf
- 7) 5. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - ASSINADO.pdf

Solicito a abertura do processo de dispensa de licitação a fim de contratar empresa especializada na manutenção de máquinas e equipamentos de cozinha industrial, bem como, de empresa de dedetização de [REDACTED] provisionamento desta Cia, conforme documentação anexa.

[REDACTED] - 2º Sgt

Adjunto Aprovisionamento

**"80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU"**



D [REDACTED] ) 2º Sgt  
W [REDACTED] icial de  
B [REDACTED] 2020 da  
Presidência da República.

p6s2-nwmy-1Tcy-tYGe



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE  
COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA**

DIEx Requisitório nº 03-2024/10ciaecmb  
EB: 64408.000426/2024-49

São Bento do Una, PE, 15 de fevereiro de 2024.

**Do** Chefe do Aprovisionamento da 10ª Cia E Cmb.

**Ao** Sr Fiscal Administrativo da 10ª Cia E Cmb

**Assunto:** Abertura de Dispensa de Licitação.

**Ref:** inciso II, Art. 75, da lei 14.133 de abril de 2021.

**Anexo:** Relatório de Pesquisa de Preço; Pesquisas de preço, gerenciamento de risco, Estudo técnico preliminar e Termo de Referência Prévio.

Nos termos contido no inciso II, art. 75, da lei 14.133 de abril de 2021, solicito vossas providências no sentido de aprovar a abertura de um processo de dispensa de licitação para Contratação de serviços de uma empresa especializada em serviços de manutenção de filtro industrial e de dedetização, utilizando como critério o menor preço unitário do item, conforme demonstrativo de necessidade, em anexo, visando atender às necessidades da 10ª Companhia de Engenharia de Combate.

### **1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:**

**1.1.** A aquisição/contratação dos serviços elencados em anexo no Documento de Formalização da Demanda (DFD) atenderá às necessidades da 10ª Companhia de Engenharia de Combate.

**1.2.** A eventual aquisição/contratação dos serviços em tela, objetiva ampliar a capacidade de trabalho dos integrantes desta Organização Militar, em face de adquirir os serviços necessários para o bom andamento do trabalho e lazer dos militares da 10ª Cia E Cmb, permitindo um ganho de qualidade na execução das atividades.

**1.3.** Os quantitativos a serem licitados foram estimados através do militar responsável pela demanda dos serviços da 10ª Cia E Cmb e, como se observa no processo, tem por finalidade de manutenção de filtro e serviços de dedetização, para melhor higiene da 10ª Cia E Cmb.

**1.4.** Destarte, faz-se necessária o serviço, conforme especificações nos documentos em anexos.

## 2. VALIDADE DO CONTRATO:

2.1. A validade do processo é de 1 (um) ano.

## 3. INDICAÇÃO DO SERVIDOR OU SERVIDORES QUE COMPÕEM A EQUIPE RESPONSÁVEL PELO ETP, GERENCIAMENTO DE RISCO, E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.



2º Sgt

Adj do setor de provisionamento.

## 4. DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO

Os referidos serviços necessitam ser adquiridos pela 10ª Cia E Cmb.

São Bento do Una, PE, 16 de fevereiro de 2024.



Cap

Fiscal Administrativo da 10ª Cia E Cmb

## 5. DESPACHO DO OD:

Conforme previsto no inciso II, art. 75, da lei 14.133 de abril de 2021, aprovo o demonstrativo de necessidades para dispensa de licitação e autorizo o início dos procedimentos de dispensa de licitação e a abertura do processo.

Determino que sejam adotados os seguintes procedimentos:

### 1. Pela Seção requisitante:

- Pesquisa de preços, conforme prescreve a Instrução Normativa Nr 65 do Ministério da Economia de 07 de julho de 2021;
- Estudo Técnico Preliminar, conforme o artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

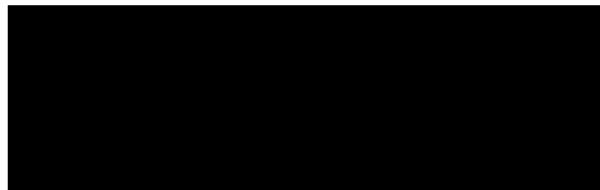


- Mapa de Risco, conforme art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Termo de Referência Prévio, conforme o artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 2. Pela SALC

- Abertura do processo licitatório;
- Adote as providências de acordo com as normas em vigor;
- Inicie a fase interna do processo; e
- Após concluída a fase interna, remeta o processo a assessoria jurídica para emissão de parecer.

São Bento do Una, PE, 16 de fevereiro 2024.



Cap

Ordenador de Despesas da 10ª Cia E Cmb



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE  
COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 90003/2024**  
(Processo Administrativo nº 64408.000426/2024-49)

**JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**Objeto:** Serviços de uma empresa especializada em serviços de manutenção de filtro industrial e de dedetização visando atender às necessidades da 10ª Companhia de Engenharia de Combate.

**Base Legal:** Inciso II do art. 75 e art. 191, da Lei nº 14.133/2021.

A 10ª Companhia de Engenharia de Combate representada pela Seção de Aquisições Licitações e Contratos (SALC), vem apresentar a justificativa alusiva ao processo administrativo para a Contratação de serviços de uma empresa especializada em serviços de manutenção de filtro industrial e de dedetização, a contratação da empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização, desinsetização, com o fornecimento de mão de obra e todos os insumos necessários a execução dos serviços, nas áreas internas e externas do setor aprovisionamento da 10ª Cia E Cmb, que vem a promover processo de contratação direta nos termos da legislação vigente a fim de contratar empresa para execução dos serviços.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Na Lei nº 14.133/2021, o artigo 75 traz as possibilidades de que o gestor dispõe para dispensar a licitação, seja em razão de valor, seja de acordo com o objeto, seja no caso de licitação deserta ou fracassada. Especificamente, quanto à dispensa de licitação dos incisos I e II, do art. 75, trazem a previsão de que, respectivamente, para contratações de obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores, poderá ser dispensa a licitação para contratações com valor inferior a R\$ 119.812,02 ; e, para contratações de demais serviços e compras, esse valor limite é de R\$ 59.906,02 . Sendo os referidos valores duplicados nos casos de contratos firmados por consórcio público, ou por autarquia ou fundação qualificada, como agências executivas definidas em lei.

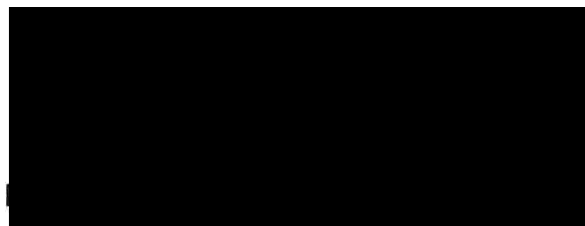
## JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a compra em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Acrescenta-se ainda, que a presente Dispensa de Licitação decorre da necessidade da 10ª Companhia de Engenharia de Combate, de combater vários tipos de insetos e animais nocivos às saúdes encontradas nas áreas internas e externas do setor de abastecimento, tais como escorpião, ratos, formigas, mosquitos e outros que podem causar doenças graves aos militares. No período chuvoso há um aumento da proliferação de insetos e animais transmissores de doenças tais como: dengue, leptospirose e outros.

Assim, submeto a presente justificativa a análise dos setores técnicos, para posterior ratificação do Ordenador de Despesas Responsável para os fins do disposto no caput, do inc.II do art. 75 da lei nº. 14.133/2021.

São Bento do Una – PE, 20 de fevereiro de 2024.



**Cap**

Ordenador de Despesas da 10ª Cia E Cmb



# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA 1 /2024

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2024	160023-10A. COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE	[REDACTED]	05/02/2024 11:41 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64408.000426/2024-49

## 1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

As especificações dos itens foram embasadas na necessidade do Setor de aprovisionamento em manter os equipamentos industriais deste.

A referida contratação visa atender os objetivos estratégicos da 10ª Cia E Cmb.

## 2. QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT SER	Unidade de Medida
1	Manutenção Corretiva de Filtro de Cozinha Industrial com troca de peças defeituosas e/ou danificadas, e troca de elemento de filtrante, com garantia mínima de 6 (seis) meses do serviço prestado	3670	SV
2	Manutenção Corretiva em Máquina de Gelo de Cozinha Industrial com troca de peças defeituosas e/ou danificadas, com garantia mínima de 6 (seis) meses do serviço prestado	3670	SV
3	Manutenção de Linha de Servir Completa (serve comida quente e refrigerada), com troca de peças defeituosas e/ou danificadas, com garantia mínima de 6 (seis) meses do serviço prestado	3670	SV
	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de controle sanitário integrado no combate e eliminação de vetores e		

4	pragas urbanas compreendendo: desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos, ratos, baratas, moscas, formigas, pulgas, aracnídeos, insetos voadores e outros insetos, com a utilização de produtos e a instalação de armadilhas necessários ao combate.	3417	m <sup>2</sup>
---	---	------	----------------

### 3. PREVISÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

Após recebimento da nota de empenho assinada, a empresa responsável terá o prazo de até 10 (dez) dias para início do serviço.

### 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Responsável pela elaboração do E-PP e membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 05/02/2024 às 11:41:36.



# MAPA DE RISCO 2/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
2/2024	160023-10A. COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE	[REDACTED]	05/02/2024 11:46 (v 1.1)
<b>Status</b>	PUBLICADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64408.000426/2024-49

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviços de manutenção de equipamentos de cozinha, necessários para cumprir o plano de manutenção preventiva e/ou corretiva da 10ª Cia E Cmb.

## 2. FASE DE ANÁLISE

- ( X ) Planejamento da contratação e seleção do fornecedor
- ( ) Gestão do Contrato

## 3. RISCOS

<b>RISCO 01: Má elaboração do planejamento da contratação</b>			
<b>Probabilidade:</b>	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>		
1.	Não atingir os resultados esperados.		

<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Possibilitar desempenho adequado da equipe de Planejamento da Contratação.	Equipe de Planejamento da Aquisição.
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Abrir novo procedimento licitatório.	Equipe de Planejamento da Aquisição.

**RISCO 02: Licitação deserta ou com todas as propostas recusadas**

<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>		
1.	Falta de reposição de equipamentos para o setor de Aprovisionamento		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Comprometimento da equipe de Planejamento da Aquisição no sentido de dar maior celeridade aos trâmites processuais.	Equipe de Planejamento da Aquisição.	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Abrir novo procedimento licitatório: Aquisição emergencial.	Equipe de Planejamento da Aquisição	

**RISCO 03: Insuficiência de informações para elaboração da estimativa orçamentária**

<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
-----------------------	---	--------------------------------	-------------------------------



<b>Impacto:</b>		<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>			
1.	Descumprimento de prazos e descontinuidade dos serviços.			
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>		
1.	Realizar estudos e levantamentos detalhados de forma a permitir uma correta estimativa dos aspectos quantitativos e qualitativos dos materiais a ser contratado.	Equipe de Planejamento da Aquisição.		
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>		
1.	Abrir novo procedimento licitatório ou dispensa de licitação.	Equipe de Planejamento da Aquisição.		

<b>RISCO 04: Ausência de licitantes</b>				
<b>Probabilidade:</b>		<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>		<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>			
1.	Falta de reposição de equipamentos para o setor de Aproveitamento			
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>		
1.	Divulgação do edital.	Equipe de Planejamento da Aquisição.		
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>		
1.	Republicação do edital ou dispensa de licitação.	Equipe de Planejamento da Aquisição.		

<b>RISCO 05: Conluio entre licitantes</b>		
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	Ausência de competitividade. Prática de preço abusivo.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Descrever, de forma clara, no instrumento convocatório, as práticas condenáveis tendentes a prejudicar a concorrência no certame, bem como as sanções aplicáveis aos participantes da licitação.	Equipe de Planejamento da Aquisição.
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Aplicação de penalidades e denúncia às autoridades competentes.	Equipe de Planejamento da Aquisição.

#### 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Responsável pela elaboração do ETP e membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 05/02/2024 às 11:46:45.



# Estudo Técnico Preliminar 19/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64408000426202449

## 2. Descrição da necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo subsidiar licitação para serviços de manutenção de equipamentos industriais de forma a subsidiar os elementos essenciais que deverão compor o Termo de Referência.

Os equipamentos a serem mantidos elencados no Termo de Referência são fundamentais para o desenvolvimento das atividades deste Setor de Aprovisionamento.

A prestação de serviço nesta licitação encontra em alinhamento aos Objetivos Estratégicos da 10ª Cia E Cmb, constantes do seu Plano de Gestão e o Plano Diretor de Logística Sustentável - (PLS), conforme descrito a seguir:

Plano Diretor de Logística Sustentável - (PLS)

Compras e Contratações Sustentáveis: - Realizar palestras de sensibilização das práticas sustentáveis do Plano de Logística Sustentável para os servidores com divulgação por meio da intranet, cartazes, etiquetas e informativos. - Exigir comprovação da origem das madeiras quando da aquisição de bens e contratação de obras e serviços. - Priorizar, quando possível, matéria prima, mão de obra e tecnologia local comprovadamente sustentável. - Exigir da contratada o recolhimento, armazenamento adequado e a comprovação da destinação final adequada dos resíduos de construção. - Exigir, quando possível, que os materiais utilizados nas construções sejam reciclados ou recicláveis. - Exigir o uso de EPIs, criando mecanismos punitivos para o devido comprometimento das empresas na fiscalização do cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho. - Dar preferência, quando possível, à aquisição de bens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Aprovisionamento	2º Sgt V [REDACTED]

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços caracterizam-se como não continuados, tendo em vista que será executado em um período determinado.

Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Serviços de manutenção de equipamentos industriais:

As empresas contratadas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

I – Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003, nos casos de limpeza das áreas após a sucção;

II – Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

III – fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

IV – Os profissionais envolvidos nos serviços objeto desta contratação devem buscar a redução de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

V– Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

As empresas contratadas deverão, ainda:

I – Buscar o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – Priorizar materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – buscar maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – Priorizar geração de empregos, com mão de obra local.

V- Utilizar-se de produtos inofensivos à saúde humana;

VI- Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada,

VII- fornecer, nos termos da Lei nº 12.305/2010, os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE; Responsabilizar-se por todos os materiais necessários para execução dos serviços descritos.

## 5. Levantamento de Mercado

O levantamento de preço de mercado deverá ser realizado mediante pesquisa elaborada nos termos do Art. 3º da IN Nº 65/2021, da SEGES/ME, através de quantitativos previstos na planilha de pesquisa de preços, sendo os valores de referência obtidos em pesquisa com fornecedores, havendo a consolidação das consultas no Mapa Comparativo, sendo priorizado o inciso IV, do Art. 5º da IN 65/2021. Deverão ser considerados os valores de menor preço para um mesmo item, determinando então os valores máximos admissíveis para aquisição.

Desta feita, a fim de obter-se valores de referência compatíveis com o que efetivamente está sendo praticado no mercado, e assim, possibilitar o êxito na apresentação de propostas, pode-se ainda obter cotações em sites de estabelecimentos especializados conforme Inciso III, IN 65/2021, de maneira que o valor de referência é formulado a partir de um valor da pesquisa com fornecedores.

## 6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na eventual contratação dos serviços prestação de serviço de manutenção de equipamentos industriais para Base Administrativa do Curado. A aplicação, bem como as linhas gerais de emprego dos itens constantes do Termo de Referência são apresentados, na memória de cálculo anexa a este Estudo Técnico Preliminar.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Conforme Termo de Referência.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 7.161,29

O levantamento de mercado foi realizado mediante pesquisa elaborada nos termos do Art. 3º da IN 65 /2021, da SEGES /ME, através de quantitativos previstos na planilha de pesquisa de preços anexa a este ETP..

A pesquisa de preços foi realizada utilizando o seguinte parâmetro, observado o art. 5º da IN 65/2021-SEGES/ME: I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente.

De acordo com o que estabelece o Guia de Preços Referenciais em Compras públicas disponibilizado pelo TCU, por meio do link abaixo, enquanto o coeficiente de variação for superior a 25% é aconselhável realizar os cortes dos preços inexequíveis e dos preços excessivamente altos, calculados por meio da técnica de média saneada, de modo a refletir de maneira fidedigna os preços de mercado, com isto, chegando-se a uma média real dos preços praticados no comércio. Salvo, se ao final do processo não restarem ao menos 3 (três) preços na pesquisa de preços, situação em que deve ser utilizado todos os preços iniciais e utilizada a Mediana.

<https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A15454C22F015458F003AC340A>



## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A regra contida no inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, é que as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração sejam divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, de modo a aproveitar os recursos do mercado e a ampliar a competitividade, sem perda da economia de escala. Logo, depreende-se que a regra do parcelamento deve ser coordenada com os requisitos que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica e econômica para sua adoção.

O objeto deste ETP não necessita de parcelamento da solução.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação ocorre de forma independente de qualquer outro processo licitatório para que possa surtir seus efeitos.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O planejamento de aquisição e emprego dos serviços descritos neste estudo encontra alinhamento com a contratação, uma vez que a demanda existente e a previsão do emprego dos serviços no decurso do período de vigência da contratação ocorrerão para fazer face aos recursos orçamentários descentralizados no exercício financeiro para este Órgão.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Garantir o bom funcionamento dos maquinários;
- Realizar manutenção corretiva afim de voltar a utilizar os equipamentos em desusos;
- Melhorar a produção e qualidade dos alimentos fornecidos.

## 13. Providências a serem Adotadas

Este ETP dará subsídio ao Termo de Referência para a licitação a ser realizada. Após a conclusão da licitação, a Seção da Fiscalização da 10ª Cia E Cmb deverá expedir comunicação para o Setor de Aprovisionamento para fins de planejamento e realização das requisições, a fim de ser viabilizada a aquisição por Nota de Empenho para a empresa adjudicatária.

Na ocasião da Realização dos Serviços, o Setor de Aprovisionamento deverá examinar se a descrição dos serviços corresponde às especificações constantes do Termo de Referência para então efetivar o ateste na Nota Fiscal e encaminhar tal documento para a realização do pagamento.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Os bens fornecidos deverão observar os critérios de sustentabilidade básicos descritos no Termo de Referência e na legislação em vigor, a fim de minimizar ou evitar impactos ambientais, geração de danos ao ecossistema, produção excessiva de resíduos, possibilitando, quando couber a logística reversa para recolhimento, reciclagem e reutilização dos materiais.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares, a equipe de planejamento declara que a contratação é viável

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A black rectangular redaction box covers the signature area. Above the box, there are faint blue ink scribbles, likely remnants of a signature.

Responsável pela elaboração do ETP e membro da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 05/02/2024 às 13:09:25.



## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - MAPA DE RISCOS.pdf (61.94 KB)
- Anexo II - Documento de formalização da demanda.pdf (55.49 KB)
- Anexo III - RELATORIO\_DE\_PESQUISA\_DE\_PRECOS\_-\_COMPLETA\_assinado.pdf (2.3 MB)

**Anexo I - MAPA DE RISCOS.pdf**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA)**

**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 e suas alterações.

- 1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada na manutenção de máquinas e equipamentos de cozinha industrial e de dedetização de vetores e pragas.
- 2. PERÍODO DA REALIZAÇÃO:** de 22 a 26 de janeiro de 2024.
- 3. METODOLOGIA APLICADA:** pesquisa realizada seguindo parâmetros do **Art. 23 da lei nº 14.133/21**.

**Art. 23** O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

**I** - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**II** - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

**III** - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

**IV** - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

**V** - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Pesquisa realizada seguindo parâmetros do **Art. 5º da IN 65/2021**.

**Art. 5º** A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I** - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II** - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III** - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- IV** - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
- V** - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

De acordo com o que estabelece o Guia de Preços Referenciais em Compras públicas disponibilizado pelo TCU, por meio do link abaixo, enquanto o coeficiente de variação for superior a 25% é aconselhável realizar os cortes dos preços inexequíveis e dos preços excessivamente altos, calculados por meio da técnica de média saneada, de modo a refletir de maneira fidedigna os preços de mercado, com isto, chegando-se a uma média real dos preços praticados no comércio. Salvo, se ao final do processo não restarem ao menos 3 (três) preços na pesquisa de preços, situação em que deve ser utilizado todos os preços iniciais e utilizada a Mediana.

<https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A15454C22F015458F003AC340A>

**4. FONTES DE PESQUISA:** foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021-SEGES/ME:

(  ) Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(  ) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(  ) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios



eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

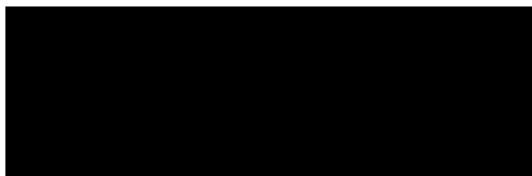
( ) Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

( ) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

5. **ANÁLISE DA PESQUISA:** após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, conforme memórias de cálculos anexas, tendo sido priorizado o inciso I como fonte de consulta, chegou-se ao:

ITEM	Unidade de Medida	QTD	MÉTODO	VALOR REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
Manutenção Corretiva de Filtro de Cozinha Industrial com troca de peças defeituosas e/ou danificadas, e troca de elemento de filtrante, com garantia mínima de 6 (seis) meses do serviço prestado	SV	1	MÉDIA	R\$ 677,91	R\$ 677,91
Manutenção Corretiva em Máquina de Gelo de Cozinha Industrial com troca de peças defeituosas e/ou danificadas, com garantia mínima de 6 (seis) meses do serviço prestado	SV	1	MÉDIA	R\$ 1.204,27	R\$ 1.204,27
Manutenção de Linha de Servir Completa (serve comida quente e refrigerada), com troca de peças defeituosas e/ou danificadas, com garantia mínima de 6 (seis) meses do serviço prestado	SV	3	MÉDIA	R\$ 887,97	R\$ 2.663,91
Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de controle sanitário integrado no combate e eliminação de vetores e pragas urbanas compreendendo: desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos, ratos, baratas, moscas, formigas, pulgas, aracnídeos, insetos voadores e outros insetos, com a utilização de produtos e a instalação de armadilhas necessários ao combate.	m <sup>2</sup>	9.340	MÉDIA	R\$ 0,28	R\$ 2.615,20
<b>PREÇO TOTAL DA PESQUISA DE PREÇO</b>				<b>R\$ 7.161,29</b>	

6. **ANEXOS:** A documentação comprobatória contendo todos os extratos de preços encontrados no painel de preços e os respectivos memoriais de cálculo de preço de referência encontram-se anexos a este relatório.



  
SGT

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

MÉDIA

**R\$ 1.237,85**

MEDIANA

**R\$ 815,13**

MENOR

**R\$ 503,37**

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar Ano da Compra

**24 of 237985 2023**

Quantidade total de registros: 12

Registros apresentados: 1 a 12

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00023/2023	00006	Dispensa de Licitação	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL		UNIDADE	2	R\$503,37	OFICINA ELETRICA CARVALHO PEREIRA LTDA - ME	COMANDO DO EXERCITO	160030 - 1 COMPANHIA DE INFANTARIA	12/04/2023
00022/2023	00006	Dispensa de Licitação	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL		UNIDADE	2	R\$503,37	OFICINA ELETRICA CARVALHO PEREIRA LTDA - ME	COMANDO DO EXERCITO	160030 - 1 COMPANHIA DE INFANTARIA	11/04/2023
00002/2023	00058	Pregão	9989	MANUTENCAO E REPARO DE APARELHOS ELETRODOMESTICOS		UNIDADE	8	R\$551,64	META LICITACOES E SOLUCOES EM ENGENHARIAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160346 - COMANDO DE FRONTEIRA RONDONIA/6 BIS/MEX/RO	06/03/2023
00001/2023	00004	Dispensa de Licitação	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL		UNIDADE	1	R\$720	IDEALLIS IDEIAS E SOLUCOES DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160040 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/6	03/02/2023
00009/2023	00004	Dispensa de Licitação	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL		UNIDADE	1	R\$720	IDEALLIS IDEIAS E SOLUCOES DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160040 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/6	02/05/2023



00010/2023	00003	Dispensa de Licitação	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	UNIDADE	1	R\$720	IDEALLIS IDEIAS E SOLUCOES DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160040 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/6	11/05/2023
00041/2023	00003	Pregão	3506	MANUTENCAO DE GELADEIRAS E BEBEDOUROS	UNIDADE	156	R\$910,2564	HIDROZON - COMERCIO E SERVICOS LTDA	ESTADO DO MARANHAO	453204 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	30/05/2023
00010/2022	00005	Pregão	20265	INSTALACAO / MANUTENCAO - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	UNIDADE	2	R\$965	MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160376 - 1 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/R5	21/03/2023
00064/2023	00030	Pregão	16551	MARCENEIRO / CARPINTEIRO	UNIDADE	32	R\$1955	UNIVERSO ELETROCOMERCIAIS LTDA	PREFEITURA DE PATO BRANCO - PR	450996 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR	29/12/2023
00033/2023	00007	Pregão	9989	MANUTENCAO E REPARO DE APARELHOS ELETRODOMESTICOS	UNIDADE	4	R\$2084	SUPERAR LTDA	PREFEITURA DE MARILUZ - PR	987689 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - PR	21/08/2023
00033/2023	00006	Pregão	9989	MANUTENCAO E REPARO DE APARELHOS ELETRODOMESTICOS	UNIDADE	4	R\$2398,24	SUPERAR LTDA	PREFEITURA DE MARILUZ - PR	987689 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - PR	21/08/2023
00033/2023	00008	Pregão	9989	MANUTENCAO E REPARO DE APARELHOS ELETRODOMESTICOS	UNIDADE	4	R\$2823,34	SUPERAR LTDA	PREFEITURA DE MARILUZ - PR	987689 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - PR	21/08/2023

MÉDIA

R\$ 1.325,96

MEDIANA

R\$ 1.237,00

MENOR

R\$ 259

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar Ano da Compra Período da Compra

27 of 237985 2023 Comprado Últimos 180 dias, Comprado há mais de 180 dias

Quantidade total de registros: 25

Registros apresentados: 1 a 25

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00002/2023	00C31	Pregão	3506	MANUTENCAO DE GELADEIRAS E BEBEDOUROS		UNIDADE	109	R\$259	GELAR DA VILA REFRIGERACAO E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160307 - 1.DEPOSITO DE SUPRIMENTO/RJ	01/08/2023
00006/2022	00C14	Pregão	25267	MANUTENCAO / REPARO MAQUINA GELO		UNIDADE	6	R\$398	RENAN DA CRUZ COUTINHO SILVA REFRIGERACAO	COMANDO DA MARINHA	731050 - BATALHAO NAVAL	04/07/2023
00015/2023	00C03	Dispensa de Licitação	25267	MANUTENCAO / REPARO MAQUINA GELO		UNIDADE	1	R\$500	ENGLOBALK COMERCIO E SERVICÓ LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160444 - COMANDO 14 BRIGADA INFANTARIA MOTORIZADA	19/05/2023
00012/2023	00C01	Dispensa de Licitação	25267	MANUTENCAO / REPARO MAQUINA GELO		UNIDADE	1	R\$750	ISABEL ALMEIDA LUCERO FIGUEIREDO	COMANDO DO EXERCITO	160376 - 1 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	20/03/2023
00004/2023	00014	Dispensa de Licitação	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL		UNIDADE	1	R\$785,39	IDEALLIS IDEIAS E SOLUCOES DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160033 - 19 BATALHAO DE CACADORES	



00003/2023	00014	Dispensa de Licitação	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	UNIDADE	1	R\$793,33	IDEALLIS IDEIAS E SOLUCOES DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160033 - 19 BATALHAO DE CACADORES	11/04/2023
00012/2023	00001	Dispensa de Licitação	25267	MANUTENCAO / REPARO MAQUINA GELO	UNIDADE	1	R\$878	CARLOS ALBERTO LIMA MENDONCA 39463974504	COMANDO DA MARINHA	782801 - BASE NAVAL DE ARATU - BA	24/01/2023
00004/2022	00018	Pregão	25267	MANUTENCAO / REPARO MAQUINA GELO	UNIDADE	6	R\$958,28	PREMIER PECAS E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160155 - 2 BATALHAO DE FRONTEIRA	13/04/2023
00021/2023	00002	Dispensa de Licitação	25267	MANUTENCAO / REPARO MAQUINA GELO	UNIDADE	1	R\$975	45.346.997 ANGELICA RAIMUNDO PESSOA E SILVA	COMANDO DO EXERCITO	160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	30/05/2023
00008/2023	00002	Dispensa de Licitação	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	UNIDADE	1	R\$1000	MOREIRA CLIMATIZACAO E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160387 - 3 CENT. DE GESTÃO, CONT. E FIN. DO EXERC	13/04/2023
00006/2023	00014	Pregão	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	UNIDADE	2	R\$1041	IDEALLIS IDEIAS E SOLUCOES DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160039 - HOSPITAL GERAL DE SALVADOR	14/06/2023
00006/2023	00013	Pregão	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	UNIDADE	2	R\$1091	IDEALLIS IDEIAS E SOLUCOES DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160039 - HOSPITAL GERAL DE SALVADOR	14/06/2023
00004/2022	00016	Pregão	25267	MANUTENCAO / REPARO MAQUINA GELO	UNIDADE	6	R\$1237	REFRIMAIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160155 - 2 BATALHAO DE FRONTEIRA	13/04/2023
00028/2023	00002	Dispensa de Licitação	25267	MANUTENCAO / REPARO MAQUINA GELO	UNIDADE	2	R\$1365	MOREIRA CLIMATIZACAO E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160388 - 3 REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA/RS	30/03/2023
00004/2022	00017	Pregão	25267	MANUTENCAO / REPARO MAQUINA GELO	UNIDADE	6	R\$1400,70	PREMIER PECAS E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160155 - 2 BATALHAO DE FRONTEIRA	13/04/2023
00004/2022	00030	Pregão	25267	MANUTENCAO / REPARO MAQUINA GELO	UNIDADE	6	R\$1461,44	PREMIER PECAS E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160155 - 2 BATALHAO DE FRONTEIRA	13/04/2023

00004/2022	00015	Pregão	25267	MANUTENCAO / REPARO MAQUINA GELO	UNIDADE	6	R\$1488,10	PREMIER PECAS E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160155 - 2 BATALHAO DE FRONTEIRA	13/04/2023
00001/2023	00015	Pregão	20265	INSTALACAO / MANUTENCAO - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	UNIDADE	2	R\$1555,67	2C COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160431 - 4 REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/RS	09/05/2023
00004/2022	00028	Pregão	25267	MANUTENCAO / REPARO MAQUINA GELO	UNIDADE	6	R\$1613,50	PREMIER PECAS E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160155 - 2 BATALHAO DE FRONTEIRA	13/04/2023
00008/2023	00002	Dispensa de Licitação	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	UNIDADE	1	R\$1700	REFRIMAIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160252 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE/RJ	18/04/2023
00001/2023	00008	Dispensa de Licitação	2801	MANUTENCAO DE SISTEMAS DE REFRIGERACAO	UNIDADE	1	R\$1960	CLIMA TOP REFRIGERACAO LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RJ	158482 - INST FED.EDUC.CIENC.TEC.RJ/CAMP.DUQUE CAXIAS	18/04/2023
00004/2023	00007	Pregão	25267	MANUTENCAO / REPARO MAQUINA GELO	UNIDADE	1	R\$2035	META LICITACOES E SOLUCOES EM ENGENHARIAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160183 - 72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	12/04/2023
00135/2023	00003	Dispensa de Licitação	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	UNIDADE	1	R\$2121,66	REFRIMAIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160297 - COMANDO DA 1 DIVISAO DE EXERCITO/RJ	11/07/2023
00003/2023	00001	Dispensa de Licitação	25267	MANUTENCAO / REPARO MAQUINA GELO	UNIDADE	1	R\$2490	VALDIR SFREDO	COMANDO DO EXERCITO	160421 - 9 BATALHAO LOGISTICO/RS	09/03/2023
00003/2023	00001	Dispensa de Licitação	25267	MANUTENCAO / REPARO MAQUINA GELO	UNIDADE	1	R\$3292	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS 47102675615	COMANDO DA MARINHA	781312 - CAPITANIA FLUVIAL DE MINAS GERAIS	08/03/2023



## MEMÓRIA DE CÁLCULO DE PREÇO DE REFERÊNCIA

ITEM	Dedetização de Moscas
------	-----------------------

ORD	VALOR UNT	ANÁLISE PREÇO	VALOR	DADO ESTATÍSTICO
1	R\$ 259,00	PREÇO INEXEQUÍVEL	R\$ 1.325,96	MÉDIA
2	R\$ 398,00	PREÇO INEXEQUÍVEL	R\$ 1.237,00	MEDIANA
3	R\$ 500,00	PREÇO INEXEQUÍVEL	R\$ 688,73	DESVIO PADRÃO
4	R\$ 750,00	-	51,94%	COEFICIENTE VARIAÇÃO
5	R\$ 785,39	-	R\$ 2.014,69	LIMITE SUPERIOR MÉDIA SANEADA
6	R\$ 793,33	-	R\$ 637,24	LIMITE INFERIOR MÉDIA SANEADA
7	R\$ 878,00	-		
8	R\$ 958,28	-		
9	R\$ 975,00	-		
10	R\$ 1.000,00	-		
11	R\$ 1.041,00	-		
12	R\$ 1.091,00	-		
13	R\$ 1.237,00	-		
14	R\$ 1.365,00	-		
15	R\$ 1.400,70	-		
16	R\$ 1.461,44	-		
17	R\$ 1.488,10	-		
18	R\$ 1.555,67	-		
19	R\$ 1.613,50	-		
20	R\$ 1.700,00	-		
21	R\$ 1.960,00	-		
22	R\$ 2.035,00	PREÇO EXCESSIVAMENTE ALTO		Conforme estabelece o Guia de Preços Referenciais em Compras públicas disponibilizado pelo TCU, por meio do link abaixo, enquanto o coeficiente de variação for superior a 25% é aconselhado realizar os cortes dos preços inexequíveis e dos preços excessivamente altos, calculados por meio da técnica de média saneada, de modo a refletir de maneira fidedigna os preços do mercado. Salvo, se ao final do processo não restarem ao menos 3 (três) preços na pesquisa de preços, situação em que deve ser utilizado todos os preços iniciais e utilizada a Mediana.  <a href="https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A15454C22F015458F003AC340">https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A15454C22F015458F003AC340</a> A
23	R\$ 2.121,66	PREÇO EXCESSIVAMENTE ALTO		
24	R\$ 2.490,00	PREÇO EXCESSIVAMENTE ALTO		
25	R\$ 3.292,00	PREÇO EXCESSIVAMENTE ALTO		
26				
27				Deve-se excluir mais preços a fim de chegarmos em um coeficiente de variação de até 25%?
28				SIM
29				
30				
31				
32				
33				
34				
35				
36				
37				
38				
39				
40				
41				
42				
43				
44				
45				



## MEMÓRIA DE CÁLCULO DE PREÇO DE REFERÊNCIA

ITEM	Dedetização de Moscas
------	-----------------------

ORD	VALOR UNT	ANÁLISE PREÇO	VALOR	DADO ESTATÍSTICO
1			R\$ 1.204,27	MÉDIA
2			R\$ 1.164,00	MEDIANA
3			R\$ 240,53	DESVIO PADRÃO
4			19,97%	COEFICIENTE VARIAÇÃO
5			R\$ 1.444,80	LIMITE SUPERIOR MÉDIA SANEADA
6			R\$ 963,73	LIMITE INFERIOR MÉDIA SANEADA
7	R\$ 878,00	-		Conforme estabelece o Guia de Preços Referenciais em Compras públicas disponibilizado pelo TCU, por meio do link abaixo, enquanto o coeficiente de variação for superior a 25% é aconselhado realizar os cortes dos preços inexequíveis e dos preços excessivamente altos, calculados por meio da técnica de média saneada, de modo a refletir de maneira fidedigna os preços do mercado. Salvo, se ao final do processo não restarem ao menos 3 (três) preços na pesquisa de preços, situação em que deve ser utilizado todos os preços iniciais e utilizada a Mediana.  <a href="https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A15454C22F015458F003AC340A">https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A15454C22F015458F003AC340A</a>
8	R\$ 958,28	-		
9	R\$ 975,00	-		
10	R\$ 1.000,00	-		
11	R\$ 1.041,00	-		
12	R\$ 1.091,00	-		
13	R\$ 1.237,00	-		
14	R\$ 1.365,00	-		
15	R\$ 1.400,70	-		
16	R\$ 1.461,44	-		
17	R\$ 1.488,10	-		
18	R\$ 1.555,67	-		
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				Deve-se excluir mais preços a fim de chegarmos em um coeficiente de variação de até 25%?
27				NÃO, O PREÇO DE REFERÊNCIA É A MÉDIA =
28				R\$ 1204,27
29				
30				
31				
32				
33				
34				
35				
36				
37				
38				
39				
40				
41				
42				
43				
44				
45				

MÉDIA

R\$ 998,58

MEDIANA

R\$ 890,00

MENOR

R\$ 400

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição Complementar Ano da Compra Período da Compra

**UNIDADE, SERVIÇO** 32 of 237985 2023 Comprado Últimos 180 dias, Comprado há mais de 180 dias

Quantidade total de registros: 23

Registros apresentados: 1 a 23

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00001/2023	00098	Pregão	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL		UNIDADE	20	R\$400	BRUNO ARAUJO DOS PASSOS	COMANDO DO EXERCITO	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	12/06/2023
00001/2023	00102	Pregão	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL		UNIDADE	14	R\$430	BRUNO ARAUJO DOS PASSOS	COMANDO DO EXERCITO	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	12/06/2023
00001/2023	00097	Pregão	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL		UNIDADE	18	R\$450	BRUNO ARAUJO DOS PASSOS	COMANDO DO EXERCITO	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	12/06/2023
00001/2023	00100	Pregão	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL		UNIDADE	26	R\$550	BRUNO ARAUJO DOS PASSOS	COMANDO DO EXERCITO	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	12/06/2023
00001/2023	00099	Pregão	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL		UNIDADE	30	R\$550	BRUNO ARAUJO DOS PASSOS	COMANDO DO EXERCITO	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	12/06/2023
00001/2023	00101	Pregão	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL		UNIDADE	16	R\$550	BRUNO ARAUJO DOS PASSOS	COMANDO DO EXERCITO	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	12/06/2023
00005/2023	00002	Dispensa de Licitação	2798	MANUTENCAO DE SISTEMAS DE AQUECIMENTO		UNIDADE	1	R\$590	VALDIR SFREDO	COMANDO DO EXERCITO	160421 - 9 BATALHA LOGISTICO/RS	09/06/2023



00018/2023	00004	Dispensa de Licitação	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	UNIDADE	1	R\$680	REGIS BANDEIRA FARIAS 53552202072	COMANDO DO EXERCITO	160406 - 13 COMPANHIA DEPOSITO ARMAMENTO E MUNICAO/RS	01/06/2023
00004/2023	00012	Pregão	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	UNIDADE	15	R\$752,67	META LICITACOES E SOLUCOES EM ENGENHARIAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160041 - 40 BATALHAO DE INFANTARIA/MEX - CE	07/03/2023
00018/2023	00001	Dispensa de Licitação	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	UNIDADE	1	R\$780	REGIS BANDEIRA FARIAS 53552202072	COMANDO DO EXERCITO	160406 - 13 COMPANHIA DEPOSITO ARMAMENTO E MUNICAO/RS	01/06/2023
00004/2023	00011	Pregão	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	UNIDADE	15	R\$808,33	META LICITACOES E SOLUCOES EM ENGENHARIAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160041 - 40 BATALHAO DE INFANTARIA/MEX - CE	07/03/2023
00001/2023	00007	Dispensa de Licitação	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	UNIDADE	1	R\$890	BRASTEKNICA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E REFRIGERACAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160443 - 63 BATALHAO DE INFANTARIA	14/02/2023
00010/2022	00001	Pregão	20265	INSTALACAO / MANUTENCAO - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	UNIDADE	3	R\$962	MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160376 - 1 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	21/03/2023
00135/2023	00001	Dispensa de Licitação	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	UNIDADE	1	R\$986,66	REFRIMAIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160297 - COMANDO DA 1 DIVISAO DE EXERCITO/RJ	11/07/2023
00008/2023	00001	Dispensa de Licitação	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	UNIDADE	1	R\$990	MOREIRA CLIMATIZACAO E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160387 - 3 CENT. DE GESTÃO, CONT. E FIN. DO EXERC	13/04/2023
00020/2022	00010	Pregão	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	UNIDADE	5	R\$999,49	META LICITACOES E SOLUCOES EM ENGENHARIAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160517 - 3 COMPANHIA DO 63 BATALHAO DE INFANTARIA	07/03/2023
00002/2023	00021	Pregão	21911	CONFECCAO / INSTALACAO / MANUTENCAO - VIDRACARIA	UNIDADE	1	R\$1117,66	META LICITACOES E SOLUCOES EM ENGENHARIAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160005 - 54 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	30/05/2023
00002/2023	00022	Pregão	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	UNIDADE	1	R\$1290	META LICITACOES E SOLUCOES EM ENGENHARIAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160005 - 54 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	30/05/2023

00002/2023	00020	Pregão	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	UNIDADE	1	R\$1290	META LICITACOES E SOLUCOES EM ENGENHARIAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160005 - 54 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	30/05/2023
00020/2023	00002	Dispensa de Licitação	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	UNIDADE	1	R\$1300,50	META LICITACOES E SOLUCOES EM ENGENHARIAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160240 - 9ª BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAÉREA	18/05/2023
00001/2023	00006	Dispensa de Licitação	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	UNIDADE	1	R\$1800	BRASTECNICA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E REFRIGERACAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160443 - 63 BATALHAO DE INFANTARIA	14/02/2023
00002/2023	00023	Pregão	22322	CONFECCÃO DE TRABALHOS EM GRANITO	UNIDADE	1	R\$2199,99	META LICITACOES E SOLUCOES EM ENGENHARIAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160005 - 54 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	30/05/2023
00016/2023	00002	Dispensa de Licitação	3670	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	UNIDADE	2	R\$2600	BRASTECNICA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E REFRIGERACAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160077 - COLEGIO MILITAR DE CURITIBA	31/03/2023



## MEMÓRIA DE CÁLCULO DE PREÇO DE REFERÊNCIA

ITEM	Manutenção em Linha de Servir
------	-------------------------------

ORD	VALOR UNT	ANÁLISE PREÇO	VALOR	DADO ESTATÍSTICO
1	R\$ 400,00	PREÇO INEXEQUÍVEL	R\$ 981,27	MÉDIA
2	R\$ 430,00	PREÇO INEXEQUÍVEL	R\$ 903,62	MEDIANA
3	R\$ 450,00	PREÇO INEXEQUÍVEL	R\$ 525,25	DESVIO PADRÃO
4	R\$ 550,00	-	53,53%	COEFICIENTE VARIAÇÃO
5	R\$ 550,00	-	R\$ 1.506,51	LIMITE SUPERIOR MÉDIA SANEADA
6	R\$ 550,00	-	R\$ 456,02	LIMITE INFERIOR MÉDIA SANEADA
7	R\$ 590,00	-		
8	R\$ 680,00	-		
9	R\$ 752,67	-		
10	R\$ 780,00	-		
11	R\$ 808,33	-		
12	R\$ 890,00	-		
13	R\$ 962,00	-		
14	R\$ 986,66	-		
15	R\$ 990,00	-		
16	R\$ 999,49	-		
17	R\$ 990,00	-		
18	R\$ 999,49	-		
19	R\$ 1.117,66	-		
20	R\$ 1.290,00	-		
21	R\$ 1.290,00	-		
22	R\$ 1.300,50	-		
23	R\$ 1.800,00	PREÇO EXCESSIVAMENTE ALTO		
24	R\$ 2.199,99	PREÇO EXCESSIVAMENTE ALTO		
25	R\$ 2.600,00	PREÇO EXCESSIVAMENTE ALTO		
26	R\$ 1.093,52	-		
27	R\$ 520,46	-		
28	R\$ 908,52	-		
29	R\$ 384,68	PREÇO INEXEQUÍVEL		SIM
30	R\$ 777,17	-		
31	R\$ 670,33	-		
32	R\$ 1.615,00	PREÇO EXCESSIVAMENTE ALTO		
33	R\$ 2.125,00	PREÇO EXCESSIVAMENTE ALTO		
34	R\$ 466,94	-		
35	R\$ 900,00	-		
36	R\$ 907,23	-		
37				
38				
39				
40				
41				
42				
43				
44				
45				

Conforme estabelece o Guia de Preços Referenciais em Compras públicas disponibilizado pelo TCU, por meio do link abaixo, enquanto o coeficiente de variação for superior a 25% é aconselhado realizar os cortes dos preços inexequíveis e dos preços excessivamente altos, calculados por meio da técnica de média saneada, de modo a refletir de maneira fidedigna os preços do mercado. Salvo, se ao final do processo não restarem ao menos 3 (três) preços na pesquisa de preços, situação em que deve ser utilizado todos os preços iniciais e utilizada a Mediana.

<https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A15454C22F015458F003AC340>

A

Deve-se excluir mais preços a fim de chegarmos em um coeficiente de variação de até 25%?

SIM

# MEMÓRIA DE CÁLCULO DE PREÇO DE REFERÊNCIA



ITEM Manutenção em Linha de Servir

ORD	VALOR UNT	ANÁLISE PREÇO	VALOR	DADO ESTATÍSTICO
1			R\$ 863,74	MÉDIA
2			R\$ 900,00	MEDIANA
3			R\$ 241,58	DESVIO PADRÃO
4	R\$ 550,00	PREÇO INEXEQUÍVEL	27,97%	COEFICIENTE VARIAÇÃO
5	R\$ 550,00	PREÇO INEXEQUÍVEL	R\$ 1.105,32	LIMITE SUPERIOR MÉDIA SANEADA
6	R\$ 550,00	PREÇO INEXEQUÍVEL	R\$ 622,16	LIMITE INFERIOR MÉDIA SANEADA
7	R\$ 590,00	PREÇO INEXEQUÍVEL		
8	R\$ 680,00	-		Conforme estabelece o Guia de Preços Referenciais em Compras públicas disponibilizado pelo TCU, por meio do link abaixo, enquanto o coeficiente de variação for superior a 25% é aconselhado realizar os cortes dos preços inexequíveis e dos preços excessivamente altos, calculados por meio da técnica de média saneada, de modo a refletir de maneira fidedigna os preços do mercado. Salvo, se ao final do processo não restarem ao menos 3 (três) preços na pesquisa de preços, situação em que deve ser utilizado todos os preços iniciais e utilizada a Mediana.  <a href="https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A15454C22F015458F003AC340">https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A15454C22F015458F003AC340</a>  A
9	R\$ 752,67	-		
10	R\$ 780,00	-		
11	R\$ 808,33	-		
12	R\$ 890,00	-		
13	R\$ 962,00	-		
14	R\$ 986,66	-		
15	R\$ 990,00	-		
16	R\$ 999,49	-		
17	R\$ 990,00	-		
18	R\$ 999,49	-		
19	R\$ 1.117,66	PREÇO EXCESSIVAMENTE ALTO		
20	R\$ 1.290,00	PREÇO EXCESSIVAMENTE ALTO		
21	R\$ 1.290,00	PREÇO EXCESSIVAMENTE ALTO		
22	R\$ 1.300,50	PREÇO EXCESSIVAMENTE ALTO		
23				
24				
25				
26	R\$ 1.093,52	-		
27	R\$ 520,46	PREÇO INEXEQUÍVEL		
28	R\$ 908,52	-		
29			SIM	
30	R\$ 777,17	-		
31	R\$ 670,33	-		
32				
33				
34	R\$ 466,94	PREÇO INEXEQUÍVEL		
35	R\$ 900,00	-		
36	R\$ 907,23	-		
37				
38				
39				
40				
41				
42				
43				
44				
45				

## MEMÓRIA DE CÁLCULO DE PREÇO DE REFERÊNCIA

ITEM	Manutenção em Linha de Servir
------	-------------------------------

ORD	VALOR UNT	ANÁLISE PREÇO	VALOR	DADO ESTATÍSTICO
1			R\$ 887,97	MÉDIA
2			R\$ 907,23	MEDIANA
3			R\$ 123,32	DESVIO PADRÃO
4			13,89%	COEFICIENTE VARIAÇÃO
5			R\$ 1.011,28	LIMITE SUPERIOR MÉDIA SANEADA
6			R\$ 764,65	LIMITE INFERIOR MÉDIA SANEADA
7				
8	R\$ 680,00	-		Conforme estabelece o Guia de Preços Referenciais em Compras públicas disponibilizado pelo TCU, por meio do link abaixo, enquanto o coeficiente de variação for superior a 25% é aconselhado realizar os cortes dos preços inexequíveis e dos preços excessivamente altos, calculados por meio da técnica de média saneada, de modo a refletir de maneira fidedigna os preços do mercado. Salvo, se ao final do processo não restarem ao menos 3 (três) preços na pesquisa de preços, situação em que deve ser utilizado todos os preços iniciais e utilizada a Mediana.  <a href="https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A15454C22F015458F003AC340">https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A15454C22F015458F003AC340</a>  A
9	R\$ 752,67	-		
10	R\$ 780,00	-		
11	R\$ 808,33	-		
12	R\$ 890,00	-		
13	R\$ 962,00	-		
14	R\$ 986,66	-		
15	R\$ 990,00	-		
16	R\$ 999,49	-		
17	R\$ 990,00	-		
18	R\$ 999,49	-		
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26	R\$ 1.093,52	-		
27				
28	R\$ 908,52	-		
29				
30	R\$ 777,17	-		
31	R\$ 670,33	-		
32				
33				
34				
35	R\$ 900,00	-		
36	R\$ 907,23	-		
37				
38				
39				
40				
41				
42				
43				
44				
45				

MÉDIA  
R\$ 427,65

MEDIANA  
R\$ 0,50

MENOR  
R\$ 0,08

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição Complementar Ano da Compra

METRO QUADRADO 65 of 237985 2023

Quantidade total de registros: 39

Registros apresentados: 1 a 39

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00177/2023	00019	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	15.000	R\$0,08	IMUNIZADORA ARARICA LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	153164 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS	30/11/2023
00006/2023	00012	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	12.000	R\$0,10	J&A GESTAO EM SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	15/06/2023
00002/2023	00004	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	80.500	R\$0,15	INSET MASTER BRASIL LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO	153031 - MEC- UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP	27/04/2023
00001/2023	00053	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	26.000	R\$0,21	HAVEL DEDETIZACOES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB	18/04/2023
00039/2023	00004	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	135.000	R\$0,22	TOTAL HS HIGIENIZA E SANITIZA LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO	153031 - MEC- UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP	27/07/2023
00041/2023	00034	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	16.000	R\$0,24	CRUZEIRO SERVICOS TECNICOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO	158124 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	12/02/2023



00010/2023	00001	Dispensa de Licitação	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO	METRO QUADRADO	25.542	R\$0,24	SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	158493 - INST.FED.MATO GROSSO/CAMPUS JUINA	17/04/2023
00035/2023	00001	Dispensa de Licitação	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO	METRO QUADRADO	155.677	R\$0,24	ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS	CONSELHO NACIONAL DE DES.CIENT.E TECNOLOGICO	364102 - CNPQ - ADMINISTRACAO CENTRAL	22/08/2023
00177/2023	00001	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO	METRO QUADRADO	462.000	R\$0,25	MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	153164 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS	30/11/2023
00041/2023	00069	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO	METRO QUADRADO	15.000	R\$0,25	J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO	158124 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	26/12/2023
00041/2023	00075	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO	METRO QUADRADO	35.000	R\$0,25	J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO	158124 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	26/12/2023
00041/2023	00060	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO	METRO QUADRADO	62.048	R\$0,29	CRUZEIRO SERVICOS TECNICOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO	158124 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	26/12/2023
00060/2023	00010	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO	METRO QUADRADO	5.000	R\$0,30	JULIANA DA SILVA REICHERT LTDA	PREFEITURA DE ITÁ - SC	988157 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ - SC	18/10/2023
00041/2023	00052	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO	METRO QUADRADO	7.564	R\$0,30	J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO	158124 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	26/12/2023
00041/2023	00020	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO	METRO QUADRADO	14.000	R\$0,30	J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO	158124 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	26/12/2023
00041/2023	00003	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO	METRO QUADRADO	20.000	R\$0,30	LIMA SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO	158124 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	26/12/2023
00005/2023	00004	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO	METRO QUADRADO	86.426	R\$0,38	WANDERLEY R DA PAZ	ESTADO DE PERNAMBUCO	982573 - PREFEITURA MUNINCIPAL DE SAO LOURENÇO DA MATA	30/05/2023
00041/2023	00043	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO	METRO QUADRADO	20.000	R\$0,40	LIMA SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO	158124 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	26/12/2023

00011/2022	00159	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO	METRO QUADRADO	10.000	R\$0,46	SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160514 - COUDELARIA DE RINCAO/RS	16/01/2023
00177/2023	00010	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO	METRO QUADRADO	12.000	R\$0,50	MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	153164 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS	30/11/2023
00041/2023	00029	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO	METRO QUADRADO	3.700	R\$0,52	ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO	158124 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	26/12/2023
00041/2023	00012	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO	METRO QUADRADO	6.200	R\$0,55	LIMA SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO	158124 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	26/12/2023
00177/2023	00028	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO	METRO QUADRADO	15.000	R\$0,60	MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	153164 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS	30/11/2023
00008/2022	00078	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO	METRO QUADRADO	110.000	R\$0,80	FERNANDO DE OLIVEIRA NEVES COMERCIAL	COMANDO DO EXERCITO	160518 - BASE DE AVIACAO DE TAUBATE	09/01/2023
00011/2022	00001	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO	METRO QUADRADO	21.251	R\$1	SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160537 - COMANDO 16A BRIGADA DE INFANT.DE SELVA/MEX/AM	07/02/2023
00005/2023	00001	Dispensa de Licitação	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO	METRO QUADRADO	1.593	R\$1,50	J. S. DE MORAES	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS	158273 - INST.FED.AMAZ./CAMPUS S.GABRIEL DA CACHOEIRA	24/08/2023
00004/2022	00064	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO	METRO QUADRADO	1.000	R\$4,39	SORRISO PRIME LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160155 - 2 BATALHAO DE FRONTEIRA	13/04/2023
00004/2022	00061	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO	METRO QUADRADO	1.000	R\$4,39	SORRISO PRIME LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160155 - 2 BATALHAO DE FRONTEIRA	13/04/2023
00004/2022	00062	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO	METRO QUADRADO	1.000	R\$4,39	SORRISO PRIME LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160155 - 2 BATALHAO DE FRONTEIRA	13/04/2023
00004/2022	00059	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO	METRO QUADRADO	6.612	R\$4,39	SORRISO PRIME LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160155 - 2 BATALHAO DE FRONTEIRA	13/04/2023
00004/2022	00063	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO	METRO QUADRADO	1.000	R\$4,39	SORRISO PRIME LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160155 - 2 BATALHAO DE FRONTEIRA	13/04/2023



00004/2022	00056	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO	METRO QUADRADO	1.000	R\$4,39	SORRISO PRIME LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160155 - 2 BATALHAO DE FRONTEIRA	13/04/2023
00012/2023	00003	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO	METRO QUADRADO	2	R\$350,89	DEDETIZADORA LORD LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	257052 - DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - YANOMAMI	15/06/2023
00047/2023	00001	Dispensa de Licitação	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO	METRO QUADRADO	1	R\$1999,80	TAMARA MARTINS FERNANDES	CONSELHO NACIONAL DE DES.CIENT.E TECNOLOGICO	364102 - CNPQ - ADMINISTRACAO CENTRAL	10/10/2023
00012/2023	00001	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO	METRO QUADRADO	2	R\$2126,62	DEDETIZADORA LORD LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	257052 - DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - YANOMAMI	15/06/2023
00012/2023	00001	Dispensa de Licitação	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO	METRO QUADRADO	1	R\$2800	DETOX DEDETIZADORA LTDA	MINISTERIO DA FAZENDA	170121 - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM NITEROI/RJ	08/12/2023
00012/2023	00002	Dispensa de Licitação	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO	METRO QUADRADO	1	R\$2800	DETOX DEDETIZADORA LTDA	MINISTERIO DA FAZENDA	170121 - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM NITEROI/RJ	08/12/2023
00012/2023	00003	Dispensa de Licitação	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO	METRO QUADRADO	1	R\$3200	DETOX DEDETIZADORA LTDA	MINISTERIO DA FAZENDA	170121 - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM NITEROI/RJ	08/12/2023
00012/2023	00002	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO	METRO QUADRADO	2	R\$3364,08	DEDETIZADORA LORD LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	257052 - DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - YANOMAMI	15/06/2023



## MEMÓRIA DE CÁLCULO DE PREÇO DE REFERÊNCIA

ITEM	Dedetização de Moscas
------	-----------------------

ORD	VALOR UNT	ANÁLISE PREÇO	VALOR	DADO ESTATÍSTICO
1	R\$ 0,08	-	R\$ 11,75	MÉDIA
2	R\$ 0,10	-	R\$ 0,38	MEDIANA
3	R\$ 0,15	-	R\$ 60,90	DESVIO PADRÃO
4	R\$ 0,21	-	518,44%	COEFICIENTE VARIACÃO
5	R\$ 0,22	-	R\$ 72,65	LIMITE SUPERIOR MÉDIA SANEADA
6	R\$ 0,24	-	-R\$ 49,16	LIMITE INFERIOR MÉDIA SANEADA
7	R\$ 0,24	-		
8	R\$ 0,24	-		
9	R\$ 0,25	-		
10	R\$ 0,25	-		
11	R\$ 0,25	-		
12	R\$ 0,29	-		
13	R\$ 0,30	-		
14	R\$ 0,30	-		
15	R\$ 0,30	-		
16	R\$ 0,30	-		
17	R\$ 0,38	-		
18	R\$ 0,40	-		
19	R\$ 0,46	-		
20	R\$ 0,50	-		
21	R\$ 0,52	-		
22	R\$ 0,55	-		
23	R\$ 0,60	-		
24	R\$ 0,80	-		
25	R\$ 1,00	-		
26	R\$ 1,50	-		
27	R\$ 4,39	-		
28	R\$ 4,39	-		
29	R\$ 4,39	-		
30	R\$ 4,39	-		
31	R\$ 4,39	-		
32	R\$ 4,39	-		
33	R\$ 350,89	PREÇO EXCESSIVAMENTE ALTO		
34				
35				
36				
37				
38				
39				
40				
41				
42				
43				
44				
45				

Conforme estabelece o Guia de Preços Referenciais em Compras públicas disponibilizado pelo TCU, por meio do link abaixo, enquanto o coeficiente de variação for superior a 25% é aconselhado realizar os cortes dos preços inexequíveis e dos preços excessivamente altos, calculados por meio da técnica de média saneada, de modo a refletir de maneira fidedigna os preços do mercado. Salvo, se ao final do processo não restarem ao menos 3 (três) preços na pesquisa de preços, situação em que deve ser utilizado todos os preços iniciais e utilizada a Mediana.

<https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A15454C22F015458F003AC340>

A

Deve-se excluir mais preços a fim de chegarmos em um coeficiente de variação de até 25%?

SIM

## MEMÓRIA DE CÁLCULO DE PREÇO DE REFERÊNCIA



ITEM Dedetização de Moscas

ORD	VALOR UNT	ANÁLISE PREÇO	VALOR	DADO ESTATÍSTICO
1	R\$ 0,08	-	R\$ 1,15	MÉDIA
2	R\$ 0,10	-	R\$ 0,34	MEDIANA
3	R\$ 0,15	-	R\$ 1,61	DESVIO PADRÃO
4	R\$ 0,21	-	139,72%	COEFICIENTE VARIACÃO
5	R\$ 0,22	-	R\$ 2,75	LIMITE SUPERIOR MÉDIA SANEADA
6	R\$ 0,24	-	-R\$ 0,46	LIMITE INFERIOR MÉDIA SANEADA
7	R\$ 0,24	-		
8	R\$ 0,24	-		
9	R\$ 0,25	-		
10	R\$ 0,25	-		
11	R\$ 0,25	-		
12	R\$ 0,29	-		
13	R\$ 0,30	-		
14	R\$ 0,30	-		
15	R\$ 0,30	-		
16	R\$ 0,30	-		
17	R\$ 0,38	-		
18	R\$ 0,40	-		
19	R\$ 0,46	-		
20	R\$ 0,50	-		
21	R\$ 0,52	-		
22	R\$ 0,55	-		
23	R\$ 0,60	-		
24	R\$ 0,80	-		
25	R\$ 1,00	-		
26	R\$ 1,50	-		
27	R\$ 4,39	PREÇO EXCESSIVAMENTE ALTO		Deve-se excluir mais preços a fim de chegarmos em um coeficiente de variação de até 25%?
28	R\$ 4,39	PREÇO EXCESSIVAMENTE ALTO		
29	R\$ 4,39	PREÇO EXCESSIVAMENTE ALTO		SIM
30	R\$ 4,39	PREÇO EXCESSIVAMENTE ALTO		
31	R\$ 4,39	PREÇO EXCESSIVAMENTE ALTO		
32	R\$ 4,39	PREÇO EXCESSIVAMENTE ALTO		
33				
34				
35				
36				
37				
38				
39				
40				
41				
42				
43				
44				
45				

Conforme estabelece o Guia de Preços Referenciais em Compras públicas disponibilizado pelo TCU, por meio do link abaixo, enquanto o coeficiente de variação for superior a 25% é aconselhado realizar os cortes dos preços inexequíveis e dos preços excessivamente altos, calculados por meio da técnica de média saneada, de modo a refletir de maneira fidedigna os preços do mercado. Salvo, se ao final do processo não restarem ao menos 3 (três) preços na pesquisa de preços, situação em que deve ser utilizado todos os preços iniciais e utilizada a Mediana.

<https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A15454C22F015458F003AC340>  
A

## MEMÓRIA DE CÁLCULO DE PREÇO DE REFERÊNCIA

Dedetização de Moscas

ORD	VALOR UNT	ANÁLISE PREÇO	VALOR	DADO ESTATÍSTICO
1	R\$ 0,08	PREÇO INEXEQUÍVEL	R\$ 0,40	MÉDIA
2	R\$ 0,10	-	R\$ 0,30	MEDIANA
3	R\$ 0,15	-	R\$ 0,31	DESVIO PADRÃO
4	R\$ 0,21	-	76,28%	COEFICIENTE VARIACÃO
5	R\$ 0,22	-	R\$ 0,71	LIMITE SUPERIOR MÉDIA SANEADA
6	R\$ 0,24	-	R\$ 0,10	LIMITE INFERIOR MÉDIA SANEADA
7	R\$ 0,24	-		
8	R\$ 0,24	-		
9	R\$ 0,25	-		
10	R\$ 0,25	-		
11	R\$ 0,25	-		
12	R\$ 0,29	-		
13	R\$ 0,30	-		
14	R\$ 0,30	-		
15	R\$ 0,30	-		
16	R\$ 0,30	-		
17	R\$ 0,38	-		
18	R\$ 0,40	-		
19	R\$ 0,46	-		
20	R\$ 0,50	-		
21	R\$ 0,52	-		
22	R\$ 0,55	-		
23	R\$ 0,60	-		
24	R\$ 0,80	PREÇO EXCESSIVAMENTE ALTO		
25	R\$ 1,00	PREÇO EXCESSIVAMENTE ALTO		
26	R\$ 1,50	PREÇO EXCESSIVAMENTE ALTO		
27				
28				
29				
30				
31				
32				
33				
34				
35				
36				
37				
38				
39				
40				
41				
42				
43				
44				
45				

Conforme estabelece o Guia de Preços Referenciais em Compras públicas disponibilizado pelo TCU, por meio do link abaixo, enquanto o coeficiente de variação for superior a 25% é aconselhado realizar os cortes dos preços inexequíveis e dos preços excessivamente altos, calculados por meio da técnica de média saneada, de modo a refletir de maneira fidedigna os preços do mercado. Salvo, se ao final do processo não restarem ao menos 3 (três) preços na pesquisa de preços, situação em que deve ser utilizado todos os preços iniciais e utilizada a Mediana.

<https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A15454C22F015458F003AC340>

A

Deve-se excluir mais preços a fim de chegarmos em um coeficiente de variação de até 25%?

SIM



## MEMÓRIA DE CÁLCULO DE PREÇO DE REFERÊNCIA

ITEM	Dedetização de Moscas
------	-----------------------

ORD	VALOR UNT	ANÁLISE PREÇO	VALOR	DADO ESTATÍSTICO
1			R\$ 0,28	MÉDIA
2			R\$ 0,25	MEDIANA
3			R\$ 0,05	DESVIO PADRÃO
4	R\$ 0,21	-	19,71%	COEFICIENTE VARIAÇÃO
5	R\$ 0,22	-	R\$ 0,33	LIMITE SUPERIOR MÉDIA SANEADA
6	R\$ 0,24	-	R\$ 0,22	LIMITE INFERIOR MÉDIA SANEADA
7	R\$ 0,24	-		
8	R\$ 0,24	-		
9	R\$ 0,25	-		
10	R\$ 0,25	-		
11	R\$ 0,25	-		
12	R\$ 0,29	-		
13	R\$ 0,30	-		
14	R\$ 0,30	-		
15	R\$ 0,30	-		
16	R\$ 0,30	-		
17	R\$ 0,38	-		
18	R\$ 0,40	-		
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
32				
33				
34				
35				
36				
37				
38				
39				
40				
41				
42				
43				
44				
45				

Conforme estabelece o Guia de Preços Referenciais em Compras públicas disponibilizado pelo TCU, por meio do link abaixo, enquanto o coeficiente de variação for superior a 25% é aconselhado realizar os cortes dos preços inexequíveis e dos preços excessivamente altos, calculados por meio da técnica de média saneada, de modo a refletir de maneira fidedigna os preços do mercado. Salvo, se ao final do processo não restarem ao menos 3 (três) preços na pesquisa de preços, situação em que deve ser utilizado todos os preços iniciais e utilizada a Mediana.

<https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A15454C22F015458F003AC340>  
A

Deve-se excluir mais preços a fim de chegarmos em um coeficiente de variação de até 25%?  
NÃO, O PREÇO DE REFERÊNCIA É A MÉDIA = R\$ 0,28



Nota de Crédito Nº 2024NC400098 da UG 160023								
NÚMERO	2024NC400098							
USUARIO	067.110.791-75							
TERMINAL USUARIO	AWVAEUYP							
DATA DA TRANSACAO	11/01/24							
HORA DA TRANSACAO	08:53							
UG DO OPERADOR	160504							
EMISSAO	11/01/24							
UG FAVORECIDA	160023							
GESTAO FAVORECIDA	1							
OP CAMBIAL	0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO	(034652-10ª CIA E CMB)C SUP-DIV SUBS-PLJ-PASA DSP ORDINÁRIA. OBSERVAR REGRAS DO BT30.406-01 . EMPH ATÉ 30/05/2024.							
MES LANCAMENTO	JANEIRO							
QT LANCAMENTO	6							
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA								
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2024NC400098								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300063	1	171397	1000000000	339039	160504	E6SUPLJA5PA	7.161,76

## PORTARIA - DAP/DGP/C EX Nº 600, DE 29 DE MAIO DE 2023

EB: 64315.000778/2023-52

O DIRETOR DE ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Comandante do Exército, por meio da Portaria no 1.700, de 8 de dezembro de 2017, combinado com o Decreto nº 11.097, de 15 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora FRANCISCA DIOGENES GOMES, matrícula SIAPE nº 0087023, lotada no Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, no cargo de Agente Administrativo, Classe "S", padrão III (NI), PGPE, regime de trabalho de 40 horas semanais, fica vinculada ao Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva (SVP/12), com proventos integrais, fundamentada no artigo 3º, incisos I a III da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, assegurada pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Gen Bda SÉRGIO REZENDE DE QUEIROZ

## PORTARIA - DAP/DGP/C EX Nº 607, DE 31 DE MAIO DE 2023

EB: 64494.001985/2023-63

O DIRETOR DE ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Comandante do Exército, por meio da Portaria no 1.700, de 8 de dezembro de 2017, combinado com o Decreto nº 11.097, de 15 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora NADJA CONCEIÇÃO DE JESUS MIRANDA COSTA, matrícula SIAPE nº 1207037, lotada no Colégio Militar de Salvador, no cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe "Titular", Nível 1 (NS), regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, fica vinculada ao Comando da 6ª Região Militar (SVP/6), com proventos integrais, fundamentada no artigo 20, §1º e §2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, acrescidos da RT-Retribuição por Titulação do RSC III, nos termos do artigo 18, § 1º, inciso III e § 2º, inciso III, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

Gen Bda SÉRGIO REZENDE DE QUEIROZ

## RETIFICAÇÃO

Na Portaria DAP/DGP/C EX nº 585, de 25 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 102, de 30 de maio de 2023, Seção 2, página 7, referente ao servidor, EDSON ALVES STRINO, matrícula SIAPE nº 0.0565.71, onde se lê: "PORTARIA DAP/DGP/C EX Nº 585, DE 25 DE MAIO DE 2023"; leia-se: "PORTARIA DAP/DGP/C EX Nº 586, DE 25 DE MAIO DE 2023".

## DIRETORIA DE CONTROLE DE EFETIVOS E MOVIMENTAÇÕES

## PORTARIA - DGP/C EX Nº 55, DE 22 DE MAIO DE 2023

Exoneração de Comandante e Chefe de Organização Militar

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto na alínea "b" do inciso II combinado com o parágrafo 1º, ambos do Art 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante ou Chefe das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- da Bia C Sv / FSJ (Rio de Janeiro - RJ), o Cap ART (011637235-0) RODRIGO DE ALMEIDA SILVA;

- da Bia Cmdo AD / 1 (Niterói - RJ), o Cap ART (011626615-6) DANIEL FRANCISCO INACIO MOÁS;

- da Cia Cmdo Ba Ap Log Ex (Rio de Janeiro - RJ), o Cap SV INT (010112555-7) FELIPE ARAUJO MEDEIROS;

- da Cia Cmdo GUES / 9ª Bda Inf Mtz (Rio de Janeiro - RJ), o Cap INF (021800094-1) DIEGO BULDO PERALVA;

- da Cia Cmdo 1ª RM (Rio de Janeiro - RJ), o Cap INF (021790484-6) HENRIQUE MACHADO DA SILVA;

- do Dst Sau Pqdt (Rio de Janeiro - RJ), o Cap MED (010121625-7) MAURICIO AUGUSTO LOPES;

- da 2ª Cia Inf (Campos dos Goytacazes - RJ), o Cap INF (011637255-8) JOSÉ ANDERSON SILVA COSTA;

- da 20ª Cia Com Pqdt (Rio de Janeiro - RJ), o Cap COM (021775384-7) DAVI DEMOCRIS;

- da Cia Cmdo 11ª Bda Inf L GLO (Campinas - SP), o Cap INF (021792924-9) EVERTON ANTÔNIO RAMOS;

- da Cia Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv) (Caçapava - SP), o Cap INF (021785744-0) DIEGO VITOR CARRIJO RODRIGUES;

- da Cia Com Av Ex (Taubaté - SP), o Cap COM (093839084-6) SAMUEL GOMES DE ASSIS;

- do Posto Med Gu CAMPINAS (Campinas - SP), a Cap FARM (073643474-7) KARLA RENATA MEIRA AMAZONAS;

- da 12ª Cia Com L (Caçapava - SP), o Cap COM (011629025-5) ANDRÉ HELOU;

- da 12ª Cia E Cmb L (Pindamonhangaba - SP), o Cap ENG (073709164-5) VIRGÍLIO FONTES NETO;

- da 2ª Cia Com L (Campinas - SP), o Cap COM (011626535-6) THIAGO FRANÇA VISCOVINI;

- da 2ª Cia Trnp (São Paulo - SP), o Cap SV INT (073744254-1) JAMERSON PEREIRA DE MELO DA SILVA;

- da 5ª Bia AAe L (Osasco - SP), o Cap ART (013137644-4) RICARDO CAMPELLO DE ALCANTARA;

- da Cia Cmdo 3ª DE (Santa Maria - RS), o Cap INF (021783364-9) LEONAN NICOLAU DA SILVA MORAES;

- da Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld (Santa Maria - RS), o Cap INF (021766604-9) LUÍZ EDUARDO DA SILVA CABRAL;

- do Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec (Santiago - RS), o Cap CAV (021770774-4) HAMILTON CESAR PINTO PINHEIRO BARBOSA;

- do Posto Med Gu CRUZ ALTA (Cruz Alta - RS), a Maj MED (082833724-6) WANDA NICOLAU SARÁTY;

- da 11ª Cia Com Mec (Santiago - RS), o Cap COM (043532274-8) LEONARDO FELIPE FERREIRA GOMES;

- da 13ª Cia DAM (Itaara - RS), o Cap QMB (011625165-3) EDUARDO FRANCISCO GONZATO WEIDLICH;

- da 3ª Cia Com Bld (Santa Maria - RS), o Cap COM (110020355-1) ANGELO VELOZ DOS SANTOS;

- da 3ª Cia E Cmb Mec (Dom Pedrito - RS), o Cap ENG (102897884-7) FABRICIO DE SOUSA CARVALHO BORGES;

- do 6ª Esqd C Mec (Santa Maria - RS), o Cap CAV (030001675-5) ARMANDO MIOTTO;

- da 8ª Cia Com (Bento Gonçalves - RS), o Cap COM (093859834-9) PLINIO ARTIGAS CORRÊA;

- do Posto Med Gu TRÊS CORAÇÕES (Três Corações - MG), a Maj FARM (010011435-4) EDICARLA DE JESUS SANTOS;

- da 4ª Cia PE (Belo Horizonte - MG), o Cap INF (011626635-4) CONRADO FRANKLIN E SILVA;

- da Cia Cmdo 14ª Bda Inf Mtz (Florianópolis - SC), o Cap INF (011628955-4) PYTER DE PAULA ARAUJO;

- do Posto Med Gu CASCAVEL (Cascavel - PR), a Cap MED (019524693-9) MELISSA AMARAL SILVA DE CASTRO NEVES;

- da 11ª Bia AAe Ap (Rio Negro - PR), o Cap ART (021792854-8) FELIPE SOARES DA ROCHA CHAVES;

- da 15ª Cia Com Mec (Cascavel - PR), o Cap COM (053597284-8) EVERTON SANTIAGO DOS SANTOS;

- do 16ª Esqd C Mec (Francisco Beltrão - PR), o Cap CAV (011629335-8) STRIVE ANDERSON SOARES PEREIRA;

- da 5ª Cia Com Bld (Curitiba - PR), o Cap COM (011631195-2) RAFAEL CARVALHO DE SOUSA SILVA;

- da Cia Cmdo 7ª Bda Inf Mtz (Natal - RN), o Cap INF (021785674-9) RAPHAEL

- do 10ª Esqd C Mec (Recife - PE), o Cap CAV (011631475-8) GUILHERME TORRES RITTON;

- da Cia Cmdo 22ª Bda Inf SI (Macapá - AP), o Cap INF (053594404-5) CAIO VITOR ROCHA DA SILVA;

- da 6ª Cia E Cmb SI (Marabá - PA), o Cap ENG (011635265-9) LEANDRO BARBOSA AMORIM;

- da Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz (Cuiabá - MT), o Cap INF (021774614-8) LUAN CÉSAR SANTOS CARDOSO;

- da Cia Cmdo 18ª Bda Inf Pantanal (Corumbá - MS), o Cap INF (011637885-2) EVANDRO LUIZ DA SILVA CONCEIÇÃO;

- da Cia C/9ª Gpt Log (Campo Grande - MS), o Cap QMB (114005604-3) ALLAIN COLMAN BOGARIM;

- do Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec (Dourados - MS), o Cap CAV (011636235-1) MATEUS MOREIRA MEIRELLES;

- do Posto Med Gu DOURADOS (Dourados - MS), o Maj DENT (042031794-3) FÁBIO NAVARRO DEL GÁUDIO;

- da 14ª Cia Com Mec (Dourados - MS), o Cap COM (011626545-5) ANDERSON HENRIQUE DE MOURA;

- da 18ª Cia Com (Corumbá - MS), o Cap COM (011626555-4) GUSTAVO SERIO BUSCHER;

- da 3ª Bia AAe (Três Lagoas - MS), o Cap ART (011632565-5) OTAVIO DA SILVA FERREIRA;

- da Cia Cmdo 10ª RM (Fortaleza - CE), o Cap INF (011632445-0) LUCAS RAMALHO DANTAS CAMINHA;

- da Bia Cmdo Art Ex (Formosa - GO), o Cap ART (011630395-9) ANDRÉ LUIS SIMIÃO BRIDI;

- da Cia DQBRN (Goiânia - GO), o Cap ART (011627395-4) BRUNO MAIA NOBREGA ALVES;

- do 3ª Esqd C Mec (Brasília - DF), o Cap CAV (013126194-3) VINICIUS MANOEL ARRUDA DO NASCIMENTO;

- da Cia Cmdo CMA (Manaus - AM), o Cap INF (043485834-6) CAIO BAKSYS PINTO;

- da Cia Cmdo 12ª RM (Manaus - AM), o Cap INF (021788464-2) LÚCIO ALVES COSTA;

- da Cia Cmdo 2ª Bda Inf SI (São Gabriel da Cachoeira - AM), o Cap INF (011634465-6) JULIO CESAR DE SOUZA NUNES;

- do Posto Med Gu BOA VISTA (Boa Vista - RR), o Cap FARM (011284784-3) ANDRÉ LUIZ CAMARGO PIMENTA; e

- do 12ª Esqd C Mec (Boa Vista - RR), o Cap CAV (011629305-1) HUGO DE ARAUJO PACHECO DA COSTA.

Gen Ex JOÃO CHALELLA JÚNIOR

## PORTARIA DGP/C EX Nº 54, DE 22 DE MAIO DE 2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto na alínea "b" do inciso II combinado com o parágrafo 1º, ambos do Art 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, resolve:

EXONERAR, por necessidade do serviço, ex officio, do desempenho dos cargos de Comandante ou Chefe das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- da Bia C Sv / FSJ (Rio de Janeiro - RJ), o Maj ART (010064855-9) JOSÉ RODOLFO BARBOSA ANELLI;

- da Bia Cmdo AD / 1 (Niterói - RJ), o Maj ART (010067145-2) RENATO ESTEVES COSTA;

- da Cia Cmdo Ba Ap Log Ex (Rio de Janeiro - RJ), o Maj SV INT (010066945-6) DIOGO FERREIRA VALENTE;

- da Cia Cmdo GUES / 9ª Bda Inf Mtz (Rio de Janeiro - RJ), o Maj INF (010065925-9) DEREK RONDON BRASIL;

- da Cia Cmdo 1ª RM (Rio de Janeiro - RJ), o Cap INF (010079555-8) HEITOR NAZARÉ LEMOS GONÇALVES ESTRADA ALVES;

- do Dst Sau Pqdt (Rio de Janeiro - RJ), o Cap MED (011462135-2) GUSTAVO DE ARAPIPE LIMA;

- da 2ª Cia Inf (Campos dos Goytacazes - RJ), o Maj INF (010062515-1) WILLEN GARCIA DE FRANCISCO;

- da 20ª Cia Com Pqdt (Rio de Janeiro - RJ), o Maj COM (010063725-5) RODRIGO ADÃO DA SILVA;

- da Cia Cmdo 11ª Bda Inf L GLO (Campinas - SP), o Cap INF (053579564-5) EMMANUEL MERLIN PINHEIRO;

- da Cia Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv) (Caçapava - SP), o Maj INF (010086545-0) RICARDO REGIANI;

- da Cia Com Av Ex (Taubaté - SP), o Cap COM (010116265-9) RAPHAEL MENDES COSTA MONTEIRO;

- do Posto Med Gu CAMPINAS (Campinas - SP), o Maj MED (014969723-7) ALEXANDRE SANTOS DA ROCHA;

- da 12ª Cia Com L (Caçapava - SP), o Maj COM (010058585-0) LEANDRO DOMINGUES SIQUEIRA DE PONTES;

- da 12ª Cia E Cmb L (Pindamonhangaba - SP), o Cap ENG (010114275-0) LUÍZ MASCARENHAS DE CARVALHO;

- da 11ª Cia Com L (Campinas - SP), o Cap COM (013181704-1) FERNANDO AUGUSTO DE PAIVA RODRIGUES;

- da 2ª Cia Trnp (São Paulo - SP), o Maj SV INT (010083425-8) EMERSON DE CARVALHO FONTES;

- da 5ª Bia AAe L (Osasco - SP), o Cap ART (010084985-0) RAFAEL VICTORIA BUZINELLI;

- da Cia Cmdo 3ª DE (Santa Maria - RS), o Cap INF (010112575-5) DAVI FERNANDES DE MAGALHAES;

- da Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld (Santa Maria - RS), o Maj INF (124043734-1) LUIZ EDUARDO MENDES DE OLIVEIRA JÚNIOR;

- do Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec (Santiago - RS), o Cap CAV (010114355-0) ALEXSEI DA SILVA PERES;

- do Posto Med Gu CRUZ ALTA (Cruz Alta - RS), a Ten Cel QCo INF (031836634-1) CRISTINE ASPIROT DO COUTO FERRAZZA;

- da 11ª Cia Com Mec (Santiago - RS), o Cap COM (010113155-5) DIEGO WINK;

- da 13ª Cia DAM (Itaara - RS), o Cap QMB (011493804-6) MARCOS ROMEU CALDAS ARAUJO;

- da 3ª Cia Com Bld (Santa Maria - RS), o Cap COM (124048564-7) EZEQUIAS GENTIL DE LIMA;

- da 3ª Cia E Cmb Mec (Dom Pedrito - RS), o Cap ENG (010111235-7) CARLOS VINÍCIUS OTTONI BITTENCOURT;

- do 6ª Esqd C Mec (Santa Maria - RS), o Cap CAV (010117015-7) DAVID SCHULZ FABRICIO;





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE  
COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA**

**TERMO DE REFERÊNCIA PRÉVIO – LEI 14.133/21**

**SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO  
DIRETA**

(Processo Administrativo n. 64408.000426/2024-49)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de serviços de uma **empresa especializada em serviços de manutenção de filtro industrial e de dedetização**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSE R	UNIDA DE DE MEDID A	QUANT IDADE	VALO R UNITÁ RIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção Corretiva de Filtro de Cozinha Industrial com troca de peças defeituosas e/ou danificadas, e troca de elementos de filtrantes, com garantia mínima de 6 (seis) meses do serviço prestado.	21628	Und	1	R\$ 677,91	R\$ 677,91
2	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de controle sanitário integrado no combate e eliminação de vetores e pragas urbanas compreendendo: desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos, ratos,	3417	m <sup>2</sup>	9.340	R\$ 0,28	R\$ 2.615,20

baratas, moscas, formigas, pulgas, aracnídeos, insetos voadores e outros insetos, com a utilização de produtos e a instalação de armadilhas necessários ao combate.					
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 3.293,11</b>	

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato poderá ser substituí-lo por nota de empenho, na forma do inciso I, artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

OU

1.3. O prazo de vigência da contratação é de ..... (máximo de 5 anos) contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.1.1.** — O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] ~~OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica .../...~~

OU

**2.** O prazo de vigência da contratação é de ..... (máximo de um ano da ocorrência da emergência ou calamidade) contados do(a) ....., improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

**2.1.** ~~O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.~~

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

~~2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:~~

~~t) ID PCA no PNCP: [...];~~



- ~~II) Data de publicação no PNCP: [...];~~
- ~~III) Id do item no PCA: [...];~~
- ~~IV) Classe/Grupo: [...];~~
- ~~V) Identificador da Futura Contratação: [...].~~

OU

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003, nos casos de limpeza das áreas após a sucção;

4.1.2. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.1.3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.1.4. Os profissionais envolvidos nos serviços objeto desta contratação devem buscar a redução de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.1.5. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.6. Buscar o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.1.7. Priorizar materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.1.8. Buscar maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.1.9. Utilizar-se de produtos inofensivos à saúde humana;

4.1.10. Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada;

4.1.11. Fornecer, nos termos da Lei nº 12.305/2010, os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE; Responsabilizar-se por todos os materiais necessários para execução dos serviços descritos.

#### **SUSTENTABILIDADE PARA SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO:**

4.1.12. Caberá à contratada executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na Resolução RDC ANVISA nº 52/2009, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos;

Os produtos utilizados deverão ter as seguintes características:

I- não causarem manchas; serem antialérgicos; tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;

II- serem inofensivos à saúde humana;

III- estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria 10/85 e suas atualizações, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

IV- aqueles aplicados nos espelhos d'água para combate às larvas de moscas não devem ser nocivos às plantas e peixes;

V- não danificarem ou causarem a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados;

VI- os produtos utilizados, além de obedecerem às exigências prescritas nos itens anteriores, devem ser devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.

#### **INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS**

4.2. Essa contratação não exigira marca ou modelo específico.

### **3. ~~Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço~~**

~~3.1. Diante das conclusões extraídas do processo n. \_\_\_\_\_, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

~~3.1.1. ...~~

~~3.1.2. ...~~

~~3.1.3. ...~~



#### 4. ~~Da exigência de carta de solidariedade~~

5. ~~Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

### SUBCONTRATAÇÃO

- 4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

6. ~~É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:~~
7. ~~É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...).~~
8. ~~A subcontratação fica limitada a ..... [parcela permitida/percentual]~~
9. ~~o contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.~~

### GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

OU

10. ~~Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.~~
11. ~~Em caso de opção pelo seguro garantia, o particular deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~
12. ~~A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.~~
13. ~~o contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.~~

### VISTORIA

14. ~~Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.~~

OU

- 4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para

esse fim, de segunda à quinta-feira, das 09:00 horas às 12:00 e das 13:00 horas às 16:00 e nas sexta-feira das 08:00 horas às 11:00.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.10. Se encontra em anexo no Aviso de Contratação Direta o TERMO DE VISTORIA E DE NÃO VISTORIA, que deverá ser enviado ao pregoeiro na fase de habilitação desta dispensa de licitação.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

5.1. Início da execução do objeto: Os serviços de dedetização geral, a contratada deverá executar a aplicação geral, 5 (cinco) dias corridos após a retirada da Nota de Empenho.

5.2. ~~Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:~~

5.2. Cronograma de realização dos serviços: conforme o planejamento do provisionamento da 10ª Cia E Cmb.

15. ~~Etapa ... Período / a partir de / após concluído ...~~



## Local e horário da prestação dos serviços

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **Rodovia PE 180, Km 05, Bairro Distrito Industrial, São Bento do Una-PE. CEP 55.370-000, 10ª Companhia de Engenharia de Combate, e-mail: salc10ciaecmb@gmail.com.**

5.4. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 08:00 horas até 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

## ~~Rotinas a serem cumpridas~~

~~16. A execução contratual observará as rotinas [abaixo] / em anexo~~

~~17. [...]~~

~~18. [...]~~

## Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades, a ser estimada pela própria empresa.

5.6. Caso a 10ª Cia E Cmb encontre alguma irregularidade no serviço prestado, a empresa poderá ser sancionada de acordo com a Lei 14.133/21.

## Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.7.1. Se tratar de um serviço de baixa complexidade, com isto, não existe a necessidade de subcontratação ou de um consórcio de empresas.

5.7.2. Os equipamentos e máquinas a serem mantidos estão em boas condições de limpeza, necessitando da troca de alguns itens para o correto funcionamento, mas nada nuclear e de alto custo.

5.7.3. Almeja-se benefícios tanto diretos quanto indiretos, com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, além de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

## **ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO**

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



## Preposto

6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período do serviço.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

## Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

## FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

20. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

21. (---)



## Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto em Anexo no Aviso de Contratação Direta, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

22. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

23. ~~f.....f;~~

24. ~~f.....f;~~

25. ~~f.....f;~~



## DO RECEBIMENTO

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir **Termo** Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



## Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de ~~dez~~ <sup>dois</sup> dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.13.1. o prazo de validade;
- 7.13.2. a data da emissão;
- 7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.13.5. o valor a pagar; e
- 7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

TR PRÉVIO



## Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

## Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 26. Antecipação de pagamento

~~27. A presente contratação permite a antecipação de pagamento ..... (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~28. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ ..... (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~29. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~30. R\$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~31. (...)~~

32. ~~Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~
33. ~~No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~
34. ~~O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do ..... (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~
35. ~~A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~
36. ~~O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até ..... (...) dias, contados do recebimento do ..... (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~
37. ~~A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~
38. ~~O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~
39. ~~comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~
40. ~~prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~
41. ~~O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

### Cessão de crédito

**7.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.**

7.28. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.29. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em



vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

### FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

OU

~~41.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso ....., da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).-~~

OU

~~41.2. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, ....., da Lei nº 14.133/2021 (indicar o caput ou um dos incisos do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).-~~

## REGIME DE EXECUÇÃO

8.2. O regime de execução do contrato será Empreitada por preço global.

## EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados



de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

TR PRÉVIO

## HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

42. Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. .... da (Lei/Decreto) nº .....

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



## HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### ~~Qualificação Econômico-Financeira~~

- ~~42.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “e”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;~~

- ~~42.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);~~
- ~~42.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:-~~
- ~~42.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);-~~
- ~~42.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e~~
- ~~42.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.-~~
- ~~42.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.-~~
- ~~42.4. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de .....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].-~~
- ~~42.5. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).~~
- ~~43. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.~~

### **Qualificação Técnica**

- ~~44. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;~~
- ~~45. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~
- ~~46. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente .....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;~~
- ~~47. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.~~



48. ~~Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.~~
49. ~~Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~
- 50. ~~[...];~~
  - 51. ~~[...];~~
  - 52. ~~[...];~~
53. ~~Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.~~
54. ~~Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.~~
55. ~~O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.~~
56. ~~Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....~~
- 8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
  - 8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
  - 8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
  - 8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
  - 8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
  - 8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados *que*

executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.293,11 (três mil, duzentos e noventa e três reais e onze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

OU

~~57. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....~~

OU

~~58. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.~~

~~59. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato~~

~~60. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:~~

~~61. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~62. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;~~

~~63. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou~~

~~64. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.~~



## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: XXXXXXXXXXXX;
- II) Fonte de Recursos: XXXXXXXXXXXX;
- III) Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXX;
- IV) Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXX;
- V) Plano Interno: XXXXXXXXXXXX;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Bento do Una/PE, 18 de fevereiro de 2024.

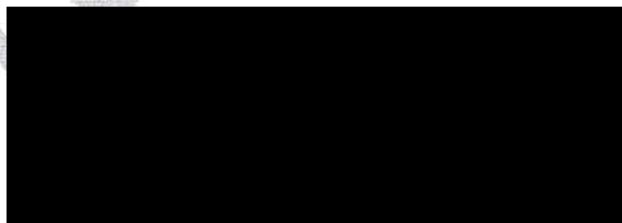


2º Sgt

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo,

São Bento do Una/PE, 19 de fevereiro de 2024.



Cap

Ordenador de Despesas da 10ª Cia E Cmb



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE  
COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA

FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS  
NAS MINUTAS PADRONIZADAS DO PROJETO EDITAL EFICIENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO 90003/2024

(Processo Administrativo n. 64408.000426/2024-49)

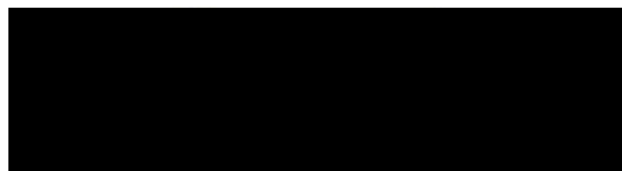
Minuta Adotada: Dispensa Eletrônico – Serviços sem Dedicção Exclusiva de Mão De Obra – Contratação Direta

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Contrato/Ata)	Tipo de modificação (alteração/ supressão)	Razões que motivaram a alteração
<b>Termo de Referência Aquisições – Contratação Direta - Atualização dezembro/2023</b>			
1.1.	Termo de Referência	Inclusão	Objeto da licitação
1.3.		Inclusão	Informações sobre o contrato
1.3 ; 1.1.1 ; 2 ; 2.1		Exclusão	Retirada do prazo de vigência, do fornecimento de bens.
2.2		Exclusão	A redação será a segunda
4.1.		Inclusão	Sustentabilidade.
3		Exclusão	Não será admitida marca.
4		Exclusão	<b>Não será solicitada carta de solidariedade</b>
7 até 22		Exclusão	Não será solicitada amostra.
6; 7; 8; 9		Exclusão	Não será admitida subcontratação.
4.10.		Inclusão	Informações sobre a vistoria
5.2.		Exclusão	Retirada da redação
5.3.		Inclusão	Inclusão do endereço de entrega



16; 17; 18		Exclusão	Não terá rotinas a serem cumpridas.
19		Exclusão	Não terá necessidade de reunião
26; 27; 28; 29; 30		Exclusão	Não terá antecipação de pagamento
42.1.		Exclusão	Foi de definido que de acordo com o objeto da licitação não será necessário o balanço patrimonial da empresa de acordo com o Inciso XXI, Art. 37, da CF.
44		Exclusão	Foi de definido que de acordo com o objeto da licitação não será necessário a habilitação técnica da empresa de acordo com o Inciso XXI, Art. 37, da CF.
60		Exclusão	Não é Sistema de Registro de Preço.

**São Bento do Una – PE, 20 de fevereiro de 2024.**

 - 3º Sgt  
 Aux da SALC da 10ª Cia E Cmb



# Aviso de Contratação 3/2024

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2024	160023-10A. COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE	[REDACTED]	27/02/2024 13:33 (v 2.0)
Status	CONCLUÍDO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64408.000426/2024-49

## 1. Objeto da Contratação Direta



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE

COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA

**SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 90003/2024**

**(Processo Administrativo n. 64408.000426/2024-49)**

Torna-se público que a 10ª Companhia de Engenharia de Combate (10ª Cia E Cmb), por meio da **Seção de Aquisição, Licitações e Contratos (SALC)**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão:** 05 de março de 2024.

**Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.**

**Link:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Critério de Julgamento: MENOR PREÇO.**

**Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.**

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviços de uma **empresa especializada em serviços de manutenção de filtro industrial e de dedetização**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. Registro de preços

### 2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Está dispensa de licitação não é de Sistema de Registro de Preço.

## 3. Participação na dispensa eletrônica

### 3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. 1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. 2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. 3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. 4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. 5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f. 6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

### 4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 5. Fase de lances

### 5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.



5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um) centavo.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 6. Julgamento e aceitação das propostas

### 6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3 /2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



## 7. Habilitação

### 7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 04 (quatro) horas sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 8. Ata de registro de preços

### 8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Está dispensa de licitação não é de Sistema de Registro de Preço (SRP).

## 9. Formação do cadastro de reserva

### 9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1. Está dispensa de licitação não é de Sistema de Registro de Preço (SRP).

## 10. Contratação

### 10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 11. Infrações e sanções administrativas

### 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;



11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. 1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. 2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 12. Das disposições gerais

### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;

12.12.1.1. Apêndice A – Estudo Técnico Preliminar;

12.12.2. ANEXO II - Modelo do Termo de Vistoria;


12.12.3. ANEXO III – Modelo do Termo de Não Vistoria;

12.12.4. ANEXO IV - Foto do Filtro para o Serviço;

12.12.5. ANEXO V - Modelo de Instrumento de Medição de Resultados (IMR);

12.12.6. ANEXO VI - Minuta do Termo de Contrato;

12.12.7. ANEXO VII - Modelo da Nota de Empenho.

24.  
  
Cap x

Ordenador de Despesas da 10ª Cia E Cmb

### 13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Ordenador de despesas da 10ª Cia E Cmb.



Autoridade competente





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE  
COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO  
DIRETA**

(Processo Administrativo n. 64408.000426/2024-49)  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 90003/2024

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de serviços de uma empresa especializada em serviços de manutenção de filtro industrial e de dedetização, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção Corretiva de Filtro de Cozinha Industrial com troca de peças defeituosas e/ou danificadas, e troca de elementos de filtrantes, com garantia mínima de 6 (seis) meses do serviço prestado.	21628	Und	1	RS 677,91	RS 677,91
2	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de controle sanitário integrado no combate e eliminação de vetores e pragas urbanas compreendendo: desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos, ratos, baratas, moscas, formigas, pulgas, aracnídeos, insetos voadores e outros insetos, com a utilização de produtos e a instalação de armadilhas necessários ao combate.	3417	m <sup>2</sup>	9.340	RS 0,28	RS 2.615,20
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>RS 3.293,11</b>	

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato poderá ser substituí-lo por nota de empenho, na forma do inciso I, artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.4. A empresa que prestará o serviço de controle sanitário integrado no combate e eliminação de vetores e pragas urbanas, deverá apresenta para PREGOEIRO na fase de habilitação, o cadastro e licença junto à Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco (ADAGRO), de acordo com o Art. 4º, da Portaria ADAGRO Nº 031/2019, que DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, EXPURGO/FUMIGAÇÃO E CAPINA QUÍMICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.**

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **SUSTENTABILIDADE GERAL**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003, nos casos de limpeza das áreas após a sucção;

4.1.2. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.1.3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.1.4. Os profissionais envolvidos nos serviços objeto desta contratação devem buscar a redução de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.1.5. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;



- 4.1.6. Buscar o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 4.1.7. Priorizar materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 4.1.8. Buscar maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 4.1.9. Utilizar-se de produtos inofensivos à saúde humana;
- 4.1.10. Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada;
- 4.1.11. Fornecer, nos termos da Lei nº 12.305/2010, os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE; Responsabilizar-se por todos os materiais necessários para execução dos serviços descritos.

#### **SUSTENTABILIDADE ESPECÍFICA PARA SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO:**

- 4.1.12. Caberá à contratada executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na Resolução RDC ANVISA nº 52/2009, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos;

Os produtos utilizados deverão ter as seguintes características:

- I- não causarem manchas; serem antialérgicos; tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- II- serem inofensivos à saúde humana;
- III- estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria 10/85 e suas atualizações, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- IV- aqueles aplicados nos espelhos d'água para combate às larvas de moscas não devem ser nocivos às plantas e peixes;
- V- não danificarem ou causarem a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados;
- VI- os produtos utilizados, além de obedecerem às exigências prescritas nos itens anteriores, devem ser devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.

#### **INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS**

- 4.2. Essa contratação não exigira marca ou modelo específico.

#### **SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### **VISTORIA**

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 09:00 horas às 12:00 e das 13:00 horas às 16:00 e nas sexta-feira das 08:00 horas às 11:00.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.10. Se encontra em anexo no Aviso de Contratação Direta o TERMO DE VISTORIA E DE NÃO VISTORIA, que deverá ser enviado ao pregoeiro na fase de habilitação desta dispensa de licitação.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1. Início da execução do objeto: Os serviços de dedetização geral, a contratada deverá executar a aplicação geral, 5 (cinco) dias corridos após a retirada da Nota de Empenho.

5.2. Cronograma de realização dos serviços: conforme o planejamento do provisionamento da 10ª Cia E Cmb.

##### **LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **Rodovia PE 180, Km 05, Bairro Distrito Industrial, São Bento do Una-PE. CEP 55.370-000, 10ª Companhia de Engenharia de Combate, e-mail: [salc10ciaecmb@gmail.com](mailto:salc10ciaecmb@gmail.com).**

5.4. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 08:00 horas até 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.



## MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades, a ser estimada pela própria empresa.

5.6. Caso a 10ª Cia E Cmb encontre alguma irregularidade no serviço prestado, a empresa poderá ser sancionada de acordo com a Lei 14.133/21.

## INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.7. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.7.1. Se tratar de um serviço de baixa complexidade, com isto, não existe a necessidade de subcontratação ou de um consórcio de empresas.

5.7.2. Os equipamentos e máquinas a serem mantidos estão em boas condições de limpeza, necessitando da troca de alguns itens para o correto funcionamento, mas nada nuclear e de alto custo.

5.7.3. Almeja-se benefícios tanto diretos quanto indiretos, com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, além de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

## ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **PREPOSTO**

6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período do serviço.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

## **FISCALIZAÇÃO**

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



## FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## GESTOR DO CONTRATO

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto em Anexo no Aviso de Contratação Direta, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

## DO RECEBIMENTO

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.



7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir **Termo** Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## LIQUIDAÇÃO

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.13.1. o prazo de validade;

7.13.2. a data da emissão;

7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.13.5. o valor a pagar; e

7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de



acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## PRAZO DE PAGAMENTO

7.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

## FORMA DE PAGAMENTO

7.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **CESSÃO DE CRÉDITO**

7.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.28. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.29. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.



## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

### FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

### REGIME DE EXECUÇÃO

8.2. O regime de execução do contrato será Empreitada por preço global.

### EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.293,11 (três mil, duzentos e noventa e três reais e onze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.



## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) **Gestão/Unidade:** 160023/167023;
- II) **Fonte de Recursos:** 1000000000 ;
- III) **Programa de Trabalho:** 171397 ;
- IV) **Elemento de Despesa:** 339039 ;
- V) **Plano Interno:** E6SUPLJA5PA ;

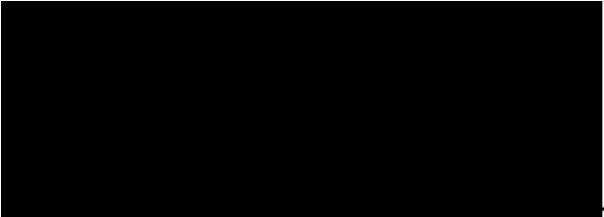
10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Bento do Una/PE, 29 de fevereiro de 2024.

 – 2º Sgt  
Responsável pelo Setor Requisitante

Aprovo,

São Bento do Una/PE, 29 de fevereiro de 2024.

 - Cap  
Ordenador de Despesas da 10ª Cia E Cmb



ANEXO II

TERMO DE VISTORIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90003/2024 – 10ª Cia E Cmb

\_\_\_\_\_(empresa),  
CNPJ \_\_\_\_\_, sediado na \_\_\_\_\_ (endereço completo)

\_\_\_\_\_  
DECLARA que visitou com antecedência de 01 (um) dia útil da ocorrência da presente dispensa de licitação, o(s) seguinte(s) espaço(s):, destinado(s) à exploração de atividades do serviço de dedetização ou do filtro industrial na 10ª Companhia de Engenharia de Combate, tendo realizado ampla vistoria nas instalações do(s) mesmo(s).

São Bento do Una-PE , ..... de.....de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome completo do Servidor Responsável  
CNPJ: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome completo do Acompanhante (10ª Cia E Cmb)  
Idt: \_\_\_\_\_



### ANEXO III

DISPENSA DE LICITAÇÃO 90003/2024

#### **DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA.**

A empresa x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. CNPJ x.x.x.x.x.x.x., DECLARA para os fins do Processo Licitatório n.º 64408.000426/2024-49, da Dispensa de Licitação n.º 90003/2024 que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua **total responsabilidade** e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre a 10ª Cia E Cmb ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

Local e data.

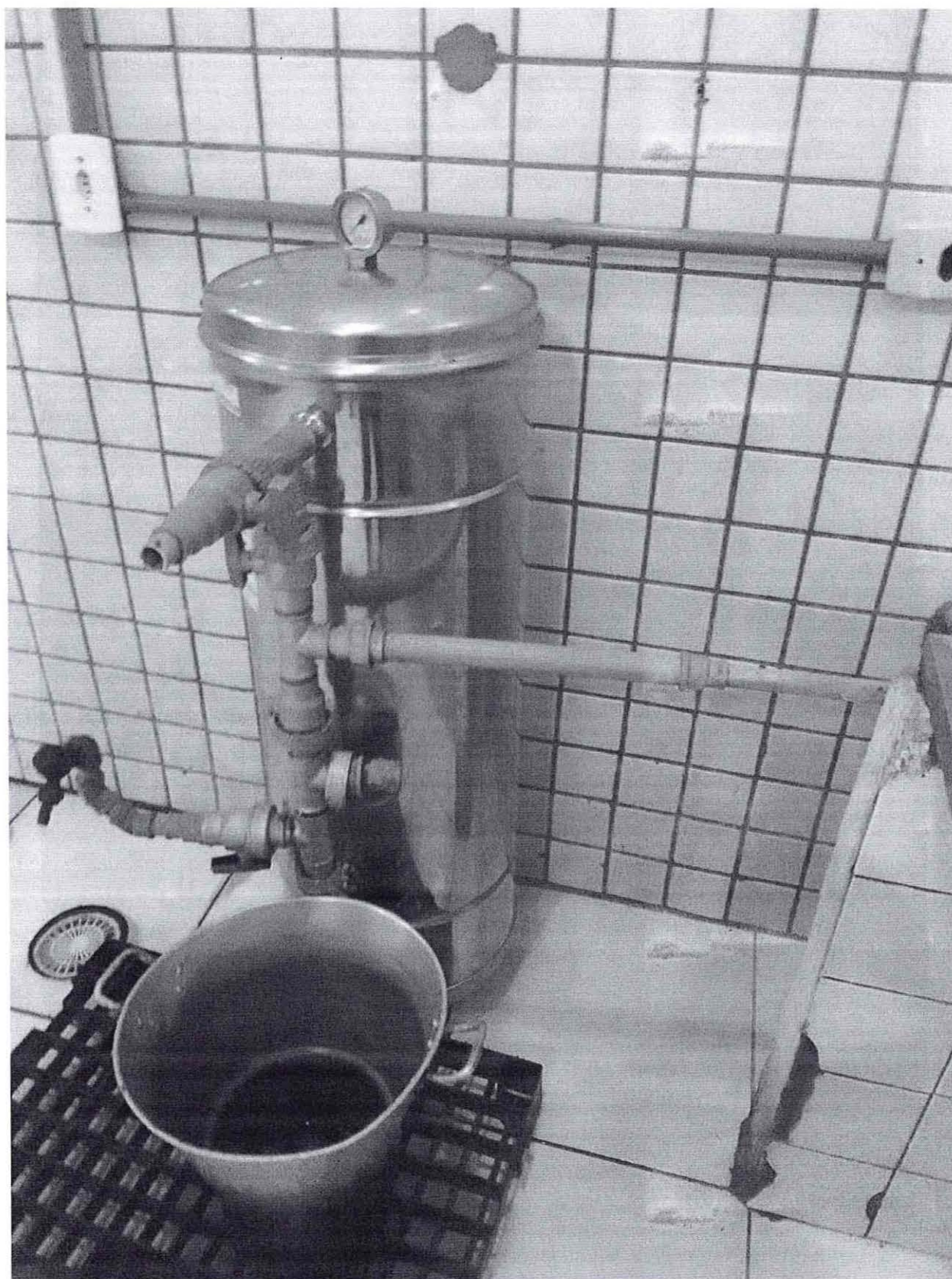
Assinatura do representante da empresa

ANEXO IV – FOTO DO FILTRO PARA SER REALIZADO O SERVIÇO

MDEF - Cia.  
Fl. nº 60  
Fabrica:  
De CIAEF



ANEXO IV – FOTO DO FILTRO PARA SER REALIZADO O SERVIÇO





ANEXO IV – FOTO DO FILTRO PARA SER REALIZADO O SERVIÇO





## ANEXO V

### MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

(Avaliação da qualidade dos serviços)

#### MODELO

- I.1 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo V, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- I.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- I.3 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

Indicador	
<b>Nº 01 – Adequação dos serviços prestados</b>	
Item	Descrição
Finalidade	Cumprimento dos serviços relacionados no Termo de Referência e ou nas Especificações Técnicas e suas respectivas adequações.
Meta a cumprir	100% dos serviços realizados e adequados à respectiva Administração
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo indicado.
Forma de acompanhamento	Realização mensal de Checklist por parte da fiscalização do contrato, da execução dos serviços, conforme perspectiva de adequação da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Durante a execução do serviço não continuado.
Mecanismo de cálculo	% de serviços adequados e executado dentro do mês de referência (total de serviços adequados e executados dentro do mês de referência/total de serviços estabelecidos por período) * 100
Início da vigência	Data de início da execução dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	- 95% a 100% dos serviços = recebimento de 100% da fatura - 80% a 94,99% dos serviços = recebimento de 95% da fatura

	- 70% a 79% dos serviços = recebimento de 85% da fatura - 60% a 69% dos serviços = recebimento de 80% da fatura
Sanção	Abaixo de 60% dos serviços - multa conforme o Termo de Referência.
Observações	

<b>CHECKLIST – serviços/tarefas dos colaboradores</b>			
<b>Empresa</b>		<b>Mês de referencia:</b>	
<b>Serviços a Realizar:</b> descrição conforme o TR e as Especificações Técnicas quando existirem		<b>Adequação – Expectativa da Administração</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ADEQUADO</b>	<b>INADEQUADO</b>
1	Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao Preposto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;		
2	Controle e uso racional de material de segurança (vai ser verificado se o funcionário utiliza e manipula de maneira racional e adequado os materiais e equipamentos de segurança, disponibilizados para o desempenho das atividades)		
3	Qualificação dos profissionais alocados (verificação se os funcionários são qualificados e exercem as atividades específicas da função, conforme descrição do Termo de Referência e seus demais anexos, quando houver)		
4	Qualidade e quantidade dos uniformes e EPIs (verificação se os funcionários utilizam uniformes completos e Equipamento de Proteção Individual em perfeito estado de conservação e adequado às tarefas que executam, conforme o tipo de serviço contratado pela Administração)		
5	Identificação funcional (verificação se os funcionários utilizam meios de identificação funcional nas dependências da instituição)		
6	Fornecimento/substituição de equipamentos, ferramentas, materiais e EPIs , conforme o tipo de serviço contratado pela Administração;		
7	Operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades necessárias para a consecução do objeto;		
8	Manutenção no local de trabalho, de número suficiente e adequado de pessoal operacional necessário ao exato cumprimento das obrigações assumidas, conforme o caso.		
9	Cumprimento das obrigações trabalhistas (vai ser verificado se a Contratada cumpre as obrigações trabalhistas descritas na legislação vigente e acordo, convenção e dissídio coletivo, quando se tratar de prestação de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra).		



10	Concessão adequada e tempestiva dos benefícios (verificação se a Contratada cumpre os compromissos assumidos relativos a benefícios que constam no Termo de Referência de maneira plena, integral, regular e nas datas certas, conforme o caso e principalmente quando se tratar de prestação de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra )		
<b>TOTAIS</b>			

**PLANILHA DE CONTROLE DOS SERVIÇOS ADEQUADOS EXECUTADOS**

Mês de Referência: \_\_\_\_\_/201x

Serviços - Check List	Quantidade dos serviços adequados a serem realizados (B)	Quantidade dos serviços adequados efetivamente realizados (C)	Porcentagem do serviço realizado (D)
Serviço de Vigilância			
<p>(A) Todos os Serviços/Tarefas a serem executados pela Contratada mensalmente e de forma adequada à expectativa da Administração, conforme o Termo de Referência e as Especificações Técnicas, quando existirem.</p> <p>(B) A quantidade dos serviços adequados a serem realizados seguirá as Tarefas descritas no Termo de Referência e nas Especificações Técnicas, quando existirem, e deverá ser preenchida por servidor formalmente designado pela 10ª Cia E Cmb como fiscal do contrato,</p> <p>(C) A quantidade dos serviços adequados realizados é o número de serviços efetivamente realizados, devidamente adequados à expectativa da Administração estabelecido no Termo de Referência e nas Especificações Técnicas, quando existirem.</p> <p>(D) A porcentagem do serviço será mensurada mediante o cálculo <math>(CB) \cdot 100</math>, ou seja, a quantidade dos serviços efetivamente executados sobre a quantidade dos serviços a serem realizados, vezes 100(cem). Este cálculo informará o percentual do serviço que foi realizado, ensejando o respectivo ajuste no pagamento.</p> <p><b>Obs.:</b> O levantamento dos serviços realizados dentro dos padrões e devidamente adequados à expectativa da Administração será executado pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração, com possibilidade de acompanhamento por pessoa designada pela empresa, sendo que, neste caso, ambos deverão assinar a planilha correspondente.</p> <p><b>Obs. 1:</b> A vistoria dos serviços executados pela CONTRATADA será realizado por amostragem, de maneira aleatória, nas Unidades e Postos que a Fiscalização achar conveniente, podendo, a seu critério, por medida de comprovação, repetir o CheckList em outra Unidade ou Posto no caso de não atendimento da meta.</p>			

\_\_\_\_\_  
Ass. e Carimbo  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
Ass. e Carimbo  
Designado da Contratada



**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - Contratação direta**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE  
COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA**

**ANEXO XI – TERMO DE CONTRATO**

**(Processo Administrativo n. 64408.000426/2024-49)**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 90003/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
(A) .....  
E .....

A União / Autarquia ..... / Fundação ..... (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ..... na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação OU da Inexigibilidade de Licitação n. ..../....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**9.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**9.12.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**9.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.15.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**9.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



**9.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

**9.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**9.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**9.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 20% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 1% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 20% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 20% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,20% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

**12.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.5.3.** Indenizações e multas.

**12.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.7.** O contrato poderá ser extinto:

**12.7.1.** caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**12.7.2.** caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Sistema Integrado  
de Administração Financeira  
do Governo Federal

# ANEXO VII



Data e hora da consulta:

Usuário: \*\*

Impressão Completa

## Nota de Empenho

### UG Emitente

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
160023	10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
09.647.559/0001-82	ROD. PE 180, KM 5 - SAO BENTO DO UNA - PE.	55370-000
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
SAO BENTO DO UNA	PE	(081) 3726-1077 / 3726-2333 (CMT)

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2024	NE	1

### Célula Orçamentária

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	XXXXXX	XXXXX	XXXX	160073	XXXXXXXXXX

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
XX/XX/2024	Estimativo	XXXXXXXXXX	0,0000	XXXXX

### Favorecido

<b>Código</b>	<b>Nome</b>		
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX		
<b>Endereço</b>		<b>Município</b>	<b>CEP</b>
XXXXXXXXXXXXXXXXXX		XX	XXXXX
<b>UF</b>	<b>XX</b>	<b>Telefone</b>	<b>XXX</b>

### Amparo Legal

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>				
XXXX	XXXXXXXXXX				
<b>Ato Normativo</b>		<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
LEI 14.133 / 2021		XX	-	II	-

### Descrição

XX  
 XX  
 XX

### Local da Entrega

PE 180 KM 5 - SÃO BENTO DO UNA-PE

### Informação Complementar

XX

### Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação



**PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 90003/2024**

À

**10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE COMPANHIA GENERAL  
ABREU E LIMA**

A Empresa **SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED] e Inscrição Estadual no 082820309, situada no Sítio Serra Verde de Aprígio, 400, Zona Rural, Cupira, Pernambuco, CEP: 55.460.000 neste ato representada pelo seu SÓCIO PROPRIETÁRIO, o Sr. Bruno José da Silva Inácio, portador do RG 9.045.282 SDS PE e CPF 1 [REDACTED] vem requerer impugnação ao Excelentíssimo Sr. Pregoeiro.

**1. DAS RAZÕES**

Identificamos que o presente edital não exigiu ADAGRO, requeremos a adequação do mesmo adicionando este item, haja vista que empresas que não possuem o registro no órgão e não podem prestar serviços de controle de pragas.

O Estado de Pernambuco através da PORTARIA ADAGRO (Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco), Nº 031/20019 dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, expurgo/fumigação e capina química.

Com base nesta portaria, especificamente em seu art. 4º:

“Art. 4º - O serviço de controle de vetores e pragas urbanas envolvendo a utilização de saneantes desinfestantes de uso profissional, com venda restrita a entidades especializadas e/ou agrotóxicos **somente** poderá ser executado por empresas especializadas, **devidamente licenciadas pelo órgão de Vigilância Sanitária e com o Registro Estadual na ADAGRO.**”

O Artigo citado especifica a necessidade de licença na ADAGRO, sendo contrária a legislação que empresas que não possuem tal licença/registro exerçam serviços de controle de pragas no Estado de Pernambuco.

Além disso, com base no DECRETO Nº 52.005, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021, exigem registro na ADAGRO as seguintes atividades exercidas em nosso Estado: cód. 0161-0|01 Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas e cód. 8122- 2|00 Imunização e controle de pragas urbanas, reafirmando a obrigatoriedade de registro nesse órgão, desta forma, faz-se necessário que toda empresa que venha prestar os serviços citados alhures no Estado de Pernambuco, possua o certificado de registro de estabelecimentos emitido pela Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco, tanto o órgão, quanto a empresa que descumprirem essa regulamentação comete crime e infração estadual, podendo ambos virem a ser penalizados.

A Lei 8.666/1993, portanto, aludiu aos casos em que a atividade pressupõe cumprimento de formalidades especiais. Isso se passa quanto a determinadas atividades cujo exercício depende de autorização de órgãos administrativos.

Logo, tais exigências, sejam elas de caráter técnico profissional ou técnico-operacional, não são desarrazoadas a ponto de comprometer o caráter competitivo do certame, constituindo garantia mínima suficiente de que o futuro contratado detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais, bem como a devida proteção ambiental e social.

Nesse sentido, a Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco (ADAGRO) é a autarquia estadual vinculada à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária, dotada de autonomia administrativa e financeira, que tem por finalidade promover a defesa, a inspeção e a fiscalização agropecuária no território e nas divisas do Estado de Pernambuco, incluindo as áreas distritais, bem como exercer as atividades de vigilância epidemiológica, profilaxia e controle de pragas e doenças animais e vegetais (Lei Estadual nº 15.919/16, art. 2º, caput, e art. 3º, inciso V).



Nesse escopo, a Portaria ADAGRO nº 031/2019 dispõe sobre o funcionamento de empresas que prestem serviço de controle de vetores e pragas urbanas, expurgo/fumigação e capina química, bem como outras providências, constituindo infração a sua não observância. Isto posto, transcreve-se o teor do art. 4º, caput, do referido ato normativo:

Art. 4º - O serviço de controle de vetores e pragas urbanas envolvendo a utilização de saneantes desinfestantes de uso profissional, com venda restrita a entidades especializadas e/ou 5 agrotóxicos somente poderão ser executado por empresas especializadas, devidamente licenciadas pelo órgão de Vigilância Sanitária e com o Registro Estadual na ADAGRO.

Igual comando é previsto nos incisos II e XV do art. 13 da referida Portaria, senão vejamos:

Art. 13 - As instalações das empresas especializadas no controle de vetores e pragas urbanas, expurgo/fumigação e capina química são de uso exclusivo, sendo vedada a instalação do estabelecimento operacional em prédio ou edificação de uso coletivo, seja comercial ou residencial, atendendo as legislações relativas á saúde, segurança, ao ambiente e ao uso e ocupação do solo urbano, devendo apresentar: [...] II. Possuir Registro Estadual na ADAGRO. [...] XV. O serviço de controle de vetores e pragas urbanas, o expurgo/fumigação e a capina química só poderão ser feitos por pessoa jurídica devidamente registrada na ADAGRO.

Faz-se necessário, ainda, na execução de serviço em prédios de uso coletivo, a exemplo das unidades escolares objeto do presente certame, afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária, ambiental e o devido Registro Estadual na ADAGRO, conforme art. 26 da Portaria nº 031/2019:

Art. 26 - Quando a aplicação ocorrer em prédios de uso coletivo, residencial, comercial ou de serviços, a empresa especializada deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária, ambiental e o Registro Estadual na ADAGRO. Verifica-se, ademais, a conceituação de prestador de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, expurgo/fumigação e capina química no Anexo II Portaria ADAGRO Nº 031/2019:

Registro de Empresa e de Prestador de Serviços: Ato privativo da Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Estado de Pernambuco, através da Agência de

Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco - ADAGRO, que autoriza o funcionamento de estabelecimento produtor, formulador, importador, exportador, manipulador ou comercializador, ou a prestação de serviços de transporte e/ou aplicação de agrotóxicos, componentes e afins

Tamanha a importância do registro no órgão competente, diante da necessária proteção ambiental, que o art. 60 da Lei nº 9.605/98 dispõe ser crime construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes, tendo como preceito secundário a detenção, de um a seis meses, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do mesmo modo, ao regular o mercado de controle de pragas e vetores, por meio da Resolução da RDC 52/2009, assim dispõe:

Art. 50 A empresa especializada somente pode funcionar depois de devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente. §1º A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença. [...] Art. 6º A contratação de prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, somente pode ser efetuada com empresa especializada.

Tal exigência se dá em virtude da necessidade de execução dos serviços contratados exigir o domínio de determinados tipos de habilidades, sendo imprescindível a participação de pessoal qualificado.

Nessa linha, ensina Marçal Justen Filho:

Ora, a Administração necessita tanto de segurança quanto de vantajosidade em suas contratações. A finalidade da licitação é selecionar a proposta com a qualidade adequada, pelo menor preço possível. A conjugação de ambos os valores conduz à necessidade de ponderação nas exigências de habilitação. Não é correto, por isso, estabelecer soluções extremadas. É indispensável estabelecer requisitos de participação, cuja eliminação seria desastrosa. Mas tais requisitos devem ser restritos ao mínimo necessário para assegurar a

obtenção de uma prestação adequadamente executada. Essa solução foi explicitamente consagrada no art. 37, XXI, da CF/1988, que determina que somente podem ser admitidos requisitos de habilitação que se configurem como os mínimos possíveis, mas sempre preservando-se a obtenção de uma contratação adequada e satisfatória.



Nesse sentido é o posicionamento do Tribunal de Contas da União. Vejamos:

A Administração deve formular as exigências de habilitação que garantam a capacidade técnica e legal do licitante para executar os serviços objeto da licitação. Estabelecimentos não inscritos no respectivo Conselho Regional de Medicina não estão aptos a prestar serviços médicos, em decorrência de imposição legal. Ainda que não existisse o citado inc. I, a exigência da inscrição no CRM seria fundada no inc. IV, do citado art. 30, que requer prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. (Acórdão 2.917/2011, Plenário, rel. Min. José Jorge).

Logo, resta claro que não há restrição de participação, pois a licitante poderá solicitar as licenças junto aos órgãos competentes conforme determinam as legislações. Tais leis, regulamentos e demais atos administrativos são objetivos quanto à prestação de serviços de controle de pragas e vetores urbanas, que devem ser realizadas por empresas especializadas, com o intuito de garantir a qualidade e segurança dos serviços, além de minimizar o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes desinfestantes

Sr. Pregoeiro, para dar mais celeridade ao processo, nossa empresa realizou junto ao órgão ADAGRO, diligência quanto ao citado, vejamos a resposta aos questionamentos, o documento seguirá em anexo:

## PERGUNTAS

1. Pergunta 01: Uma empresa que tem sua sede, seu ponto físico, fora do estado de Pernambuco pode prestar serviços de controle de pragas urbanas, dentro do território do estado de Pernambuco?
  1. Resposta ADAGRO: Uma empresa com sede em outro estado para atuar legalmente no Estado de Pernambuco deverá registrar uma filial de sua empresa na Adagro e seguir todas as exigências descritas no Decreto Estadual Nº 52.005/2021 e Portaria Adagro 31/2019.
2. Pergunta 02: Um órgão público dentro do estado de Pernambuco pode contratar uma empresa que não tem registro na ADAGRO para serviços de controle de pragas urbanas?
  1. Resposta ADAGRO: A contratação de uma empresa sem registro na Adagro configura infração e estará sujeito às penalidades descritas nos Artigo 31 da Lei Nº 12.753/2005 e aos Artigos 48 e 49 do Decreto Nº 31.246/2007. Todos os valores das multas e as infrações previstas em legislações estão disponíveis para consulta no site <<https://www.adagro.pe.gov.br/multas-taxas>>
3. Pergunta 03: Se um Órgão Público, sabendo que para serviços de controle de pragas Urbanas, dentro do estado de Pernambuco, é necessário o Registro junto a Adagro, da empresa prestadora desse serviço decidir ir contra e contratar uma empresa sem tal registro, qual a consequência para o Órgão e para a empresa prestadora do serviço? Elas podem ser Penalizadas? Qual seria essa punição?

<https://outlook.live.com/mail/Inbox/Id/ACQxADAwATY0MDABlWlRnZMIYzYyYjcwMAhMDAKABAADAvu0EmZ05HXEIBRYXVw%3D%3D>

1/3

24/08/2022 15:51

Email - Bruno Inado - Outlook

1. Resposta ADAGRO: Pessoas físicas ou jurídicas que contratarem uma empresa sem registro na Adagro estarão sujeitos à penalidade do inciso XVI do Artigo 47 do Decreto Nº 31.246/2007 e as infrações previstas em legislações estão disponíveis para consulta no site <<https://www.adagro.pe.gov.br/multas-taxas>>

Sr. Pregoeiro, como demonstrado, tanto a Prefeitura, como a empresa que não possuir registro na Adagro serão multadas e responderão civil e penalmente se realizarem tais serviços sem estarem legalizadas perante o órgão, descumprindo tal exigência estadual, esta exigência é direcionada ao estado de Pernambuco.

### 3. PEDIDOS

Por todos os fundamentos aduzidos, requer **O ACOLHIMENTO DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** a fim de que, considerando os argumentos acima expostos **seja incluída no item respectivo, quanto à qualificação técnica, a necessidade de cadastro e licença junto à Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco (ADAGRO) para o item específico localizado no Estado de Pernambuco.**



Cupira, 28 de fevereiro de 2024.



SÓCIO PROPRIETÁRIO



Sanitização – Desinsetização - Desratização – Descupinização - Higienização dos Reservatórios Tratamento da Água – Higienização de exaustores (coifas) - Exame de Potabilidade de Água - Capina Química

**PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2024  
PROCESSO Nº 64408.000426/2024/49**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de controle sanitário integrado no combate e eliminação de vetores e pragas urbanas compreendendo: desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos, ratos, baratas, moscas, formigas, pulgas, aracnídeos, insetos voadores e outros insetos, com a utilização de produtos e a instalação de armadilhas necessários ao combate.

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA DA 10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE,

**PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

ao ato arbitrário e equivocado quanto ao prazo fornecido à empresa EFICAZ SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA, CNPJ 10.286.009/0001-64, perante essa distinta administração, apresentando no articulado as razões de sua irrisignação.

**I – DOS FATOS SUBJACENTES E DO DIREITO**

Diante da necessidade de esclarecimentos necessários para que não haja nenhuma penumbra quanto a legalidade dos atos praticados no presente certame, sem prejuízo de nenhuma das partes, eis os fatos:

O pregoeiro solicitou a empresa EFICAZ SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA, CNPJ 10.286.009/0001-64, o envio da sua documentação de habilitação, conforme transcrição das mensagens do chat durante a disputa:

Pregoeiro: Para 10.286.009/0001-64 - Contudo, suas certidões de Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal se encontram vencidas e de acordo com o aviso de licitação no subitem 6.4.1 suas certidões devem estar válidas para aceitação de sua proposta  
**Enviada em 07/03/2024 às 15:34:07h – Grifo nosso.**

Pregoeiro: Para 10.286.009/0001-64 - Desta forma, **solicito que o sr regularize sua documentação** para prosseguirmos com o processo de aceitação  
**Enviada em 07/03/2024 às 15:35:11h – Grifo nosso.**

Pregoeiro: Para 10.286.009/0001-64 - Sr fornecedor, bom dia. Informo que a sua regularização junto a Receita Federal e PGFN se encontra sem informação e esta comissão ao analisar junto ao sítio da receita a data de validade da certidão expirou.  
**Enviada em 13/03/2024 às 09:43:59h – Grifo nosso.**



Pregoeiro: Para 10.286.009/0001-64 - Informo que por sua empresa se tratar de EPP, conforme legislação vigente, será atribuído prazo de 5 dias úteis a partir de hoje para que o sr possa regularizar sua situação

**Enviada em 13/03/2024 às 09:46:52h - Grifo nosso.**

A Certidão Negativa Federal, referente a Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União encontrava-se indisponível na ocasião até o presente momento, não sendo possível compor a habilitação fiscal, social e trabalhista conforme item 8.24 do Termo de Referência vinculado ao aviso de dispensa em comento, resta demonstrado abaixo:

*8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*

Ciente de que a Lei Complementar 123/2006 prevê o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, caso contrário ocorrerá a decadência do direito à contratação, queremos deixar claro que a solicitação foi realizada no dia **07/03/2024**, findando o prazo na data de hoje **14/03/2024** – Esse prazo não foi levado em consideração, sendo realizada uma segunda solicitação e apenas levado em consideração, esta última. **Grifo nosso.**

Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, visto no acórdão:

*"A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro." (grifou-se) - Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário"*

Como bem dito pelo renomado jurista Marçal Justen Filho, especialista em licitações públicas, a doutrina nos ensina que:

*"O interesse público, não autoriza, contudo, ignorarem-se as disposições norteadoras do ato convocatório e da lei. Não se admite que a pretexto de selecionar a melhor proposta, sejam amesquinhasdas as garantias e os interesses dos licitantes e ignorado o disposto no ato convocatório"*

Cabe também lembrá-los, Lei 14.133/2021 em seu artigo:

*Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.*

Por o [REDACTED] ão, SECO  
AMBI [REDACTED] NPJ nº  
33.61 [REDACTED] izada em  
14/03 [REDACTED] (02/2025)  
– grif [REDACTED] dôneas e  
Suspe [REDACTED] ndado com o  
art 91, [REDACTED]





## II - DA CONCLUSÃO E DO PEDIDO

E, diante de todo o exposto requer a V. Sas. o conhecimento da presente peça, para julgá-la totalmente procedente, fazendo, assim, fazer uso da **Súmula 473/STF** que preceitua: **"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se origina direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"**, reconsiderando vosso ato e dando assim continuidade ao procedimento, seguindo à convocação dos próximo licitante melhor colocado, respeitando o princípio da economicidade e da eficiência, além do princípio da vinculação ao edital, neste caso, ao aviso de dispensa. Não sendo este o entendimento de V. Sa., requer sejam os autos remetidos à autoridade superior competente, para que, após análise do mesmo, julgue o mérito e defira o presente pedido, dando seguimento ao processo de dispensa.

Nestes Termos  
P. Deferimento

Alhandra - PB, 14 de março de 2024.

g

M

Analista de Licitações





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - NLC

NOTA n. 00015/2024/CJU-PE/CGU/AGU

NUP: 64408.000426/2024-49

INTERESSADO: 10ª Companhia de Engenharia de Combate (10ª Cia E Cmb).

ASSUNTO: Aspectos legais atinentes ao saneamento da comprovação das condições de regularidade fiscal e de habilitação.

Senhor Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco

O Comando da 10ª Companhia de Engenharia de Combate - 10ª Cia E Cmb (Comando do Exército - Ministério da Defesa), solicita análise e manifestação desta Consultoria Jurídica da União - CJU-PE/CGU/AGU, em atendimento ao disposto no inc. VI, alínea "a", art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, acerca do pedido de reconsideração apresentado pelo fornecedor Kleber Robson F da Silva (3º colocado) na Dispensa de Licitação nº 90003/2024.

2 Inicialmente, considerando a baixa complexidade jurídica envolvida no caso, a presente manifestação jurídica será elaborada sob a forma de Nota, nos termos do art. 4º e seus parágrafos da Portaria AGU nº 1.399, de 5 de outubro de 2009, que dispõe sobre as manifestações jurídicas dos órgãos de direção superior e de execução da Advocacia-Geral da União e de seus órgãos vinculados.

3 Relatório dispensado, na forma do § 1.º do Art. 4.º da Portaria n.º 1.399, de 05 de outubro de 2009, veja-se:

Art. 4º A manifestação jurídica será elaborada sob a forma de nota quando se tratar de hipótese anteriormente examinada e nos casos de menor complexidade jurídica, admitindo pronunciamento simplificado.

§ 1º A nota dispensa a descrição da consulta, o histórico dos fatos, o sumário das questões a elucidar e a demonstração do raciocínio jurídico desenvolvido.

4 Registra-se que a consulta da 10ª Cia E Cmb, distribuída ao ora signatário, via e-mail, através do sistema sapiens, demanda os seguintes questionamentos:

Conforme documentação anexada, o fornecedor Kleber Robson F da Silva, CNPJ 22.757.148/0001-08, terceiro colocado no certame para o item 02, encaminhou a esta instituição militar, via email, um pedido de reconsideração.

A administração pública, por meio do pregoeiro, informou ao primeiro colocado do item 02, que regulariza-se sua certidão estadual e municipal junto ao SICAF. Contudo, quatro dias após a primeira comunicação, o pregoeiro verificou que as certidões foram atualizadas no sistema porém a certidão Federal acabou por vencer sua validade. O pregoeiro abriu prazo de 5 dias para regularização da certidão federal.

Segundo o pedido de reconsideração, o pregoeiro agiu erradamente tendo em vista que, o prazo deveria ter sido considerado no primeiro contato com o fornecedor. Para tal, anexou documentação com um acórdão do TCU.

Cabe ressaltar que, o primeiro colocado já possuía as certidões estadual e municipal válidas, desde janeiro de 2024, em anexo, apenas não havia atualizado o sistema com as

documentações.

Conforme relatado acima, solicito a esta instituição assessoria quanto ao pedido de reconsideração e suas documentações, bem como, qual deve ser o procedimento e conduta desta administração quanto ao pedido.

Desde já, agradecemos todo apoio e atenção que possa ser ministrada a esta instituição.

5 No caso, a dúvida consiste, em síntese, no esclarecimento quanto aos aspectos legais atinentes à forma com que se pode proceder com o saneamento e respectiva regularização da comprovação das condições de habilitação da 1ª colocada do certame, para fins de garantir a forma mais adequada, jurídica e administrativamente, de apreciação do pedido de reconsideração apresentado pela 3ª colocada na Dispensa de Licitação nº 90003/2024.

### Fundamentação

6 De início, convém destacar que compete a esta Consultoria Jurídica, nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira. Neste sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União (4ª edição, 2016):

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

7 Ademais, as manifestações da Consultoria Jurídica são de natureza opinativa, não são vinculantes para o gestor público, que pode, justificadamente, adotar orientação contrária ou diversa.

### Breves Considerações Relativas às Previsões Legais sobre o Saneamento e Regularização da Comprovação das Condições de Habilitação dos Competidores

8 De início, é relevante verificar que, na presente demanda, o órgão destinou o objeto da **Dispensa de Licitação nº 90003/2024** à participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, conforme **item 3.2 do Aviso de Dispensa de Licitação (Seq. 6, fl. 40)** e, ainda, ratificou as documentações exigidas para habilitação do fornecedor no **item 7 e correlatos (Seq. 6, fl. 46)**.

9 Nesse diapasão, observe-se que a lei dispõe e regulamenta a matéria com os meios legais de comprovação probatória para fins de habilitação, nos moldes seguintes:

LC 123/2006

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§1º Havendo **alguma restrição** na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de cinco dias úteis**, cujo **termo inicial** corresponderá ao **momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



10 Nesse sentido, o jurista Marçal Justen Filho versa:

“Portanto, o benefício reside não na dispensa de apresentação de documentos de regularidade fiscal. Nem se trata da dilação quanto à oportunidade própria para exibição dos documentos. O que se faculta é a desnecessidade de perfeita e completa regularidade fiscal no momento da abertura ou de julgamento do certame. Em outras palavras, o benefício outorgado às pequenas empresas, no âmbito da habilitação, está sintetizado no parágrafo 1º do art. 43: trata-se da faculdade de regularização dos defeitos existentes e comprovados nos documentos de regularidade fiscal apresentados na oportunidade devida pela pequena empresa.” (in O Estatuto da Microempresa e as Licitações Públicas, 2º Ed, São Paulo: Dialética, 2007, p. 67). (grifo nosso)

11 Outrossim, a redação da Lei 14.133/2021 dispõe sobre a questão da seguinte forma:

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12 Outrossim, ainda no tocante à matéria da possibilidade de saneamento da comprovação das condições de habilitação, cabe colacionar o entendimento consolidado pelo TCU no acórdão nº 1.211/2021, o qual foi referenciado na fundamentação do próprio pedido de reconsideração. Veja-se:

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019. IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICIONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE. OITIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA COMPRASNET. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanar os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo

**licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.**

**13** Assim, ratifica-se o entendimento do egrégio Tribunal de Contas no sentido de que, em observância do princípio da primazia do interesse público, é possível que se proceda com o saneamento, ou seja, com a solicitação e avaliação pelo pregoeiro do envio, pelo competidor, de "*documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha*".

### **Conclusão**

**14** Em face do exposto, não obstante as balizas legais e jurisprudenciais elencadas acima, e em vista que o órgão não procedeu com a juntada da instrução processual integral ou suficiente para compreensão e comprovação de como, sob quais argumentos e em que prazo foi diligenciada a atualização das certidões fiscais junto à 1ª colocada, resta ao órgão assistido comprovar e certificar-se de que as condições referentes à regularidade fiscal da fornecedora teriam sido devidamente atendidas em momento anterior à sua proposta, o que pode configurar hipótese vislumbrada no entendimento do TCU e comprovada a devida aplicação da convicção contida no §1º, do art. 64, da Lei 14.133/2021.

**15** Inobstante, observe-se que a atividade consultiva deve zelar pela adequada orientação no momento da demanda, e ainda em razão do dinamismo da legislação (constitucional, legal e complementar) registre-se que o posicionamento desta Nota está restrito ao caso concreto, restando vedado à 10ª Cia E Cmb a extensão ou replicação desse entendimento a eventuais e demais casos, mesmo naqueles de natureza e espécie idênticas.

**16** Por fim, ressalte-se que a adoção do entendimento desta Nota fica sujeito à aprovação do(a) Senhor(a) Consultor(a) Jurídico da União no Estado de Pernambuco.

À consideração superior.

Recife, 28 de março de 2024.

*Pedro Henrique Pastick Cavalcanti*  
*Estagiário da União*  
*Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco*

**ANTONIO CARLOS DE GÓIS**  
**ADVOGADO DA UNIÃO**  
**SIAPE Nº 8709595**

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64408000426202449 e da chave de acesso fc334e46

---

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO CARLOS DE GÓIS, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1453295807 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ANTONIO CARLOS DE GÓIS, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 28-03-2024 11:43. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---



**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - Contratação direta**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE  
COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA**

**ANEXO XI – TERMO DE CONTRATO**

**(Processo Administrativo n. 64408.000426/2024-49)**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 90003/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA 10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE E A EMPRESA EFICAZ SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI.

A União, por intermédio da 10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE (10ª Cia E Cmb), CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024, com sede na Rodovia PE 180, Km 5, Distrito Industrial, São Bento do Una, Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 09.647.559/0001-82, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, o Senhor Capitão [REDACTED] nomeado pela Portaria nº 55, de 22 de maio de 2023, publicada no DOU nº 107, de 06 de junho de 2023, inscrito(a) no CPF nº [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA EFICAZ SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED] sediada na Rua São Bento, nº 158, Água Fria, Recife/PE, CEP: 52.120-135, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. [REDACTED] sócio administrador, conforme atos constitutivos da

empresa nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 64408.000426/2024-49 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 90003/2024..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de empresa especializada de dedetização, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de controle sanitário integrado no combate e eliminação de vetores e pragas urbanas compreendendo: desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos, ratos, baratas, moscas, formigas, pulgas, aracnídeos, insetos voadores e outros insetos, com a utilização de produtos e a instalação de armadilhas necessários ao combate.	3417	m²	9.340	R\$ 0,16	R\$ 1.494,40
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 1.494,40</b>		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;



1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.494,40 (um mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/04/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais,



equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 20% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 20% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 20% do valor do Contrato.



(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,20% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92. XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto:

12.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 160504
- II. Fonte de Recursos: 1000000000
- III. Programa de Trabalho: 300063
- IV. Elemento de Despesa: 339039
- V. Plano Interno: E6SUPLJA5PA
- VI. Nota de Empenho: 2024NE000137



#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

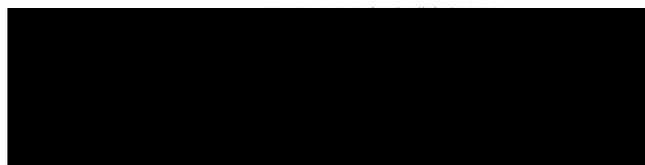
#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Pernambuco, Seção Judiciária de Caruaru para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Bento do Una/PE, 09 de abril de 2024.



Cap

**Ordenador de Despesas da 10ª Cia E Cmb**

Documento assinado digitalmente



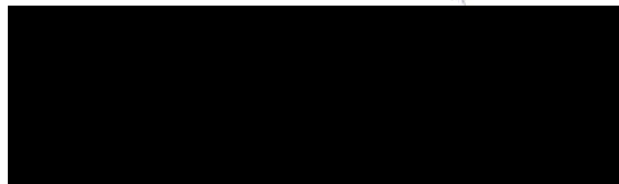
**Sócio Administrador da Empresa Contratada**

TESTEMUNHAS:



2º Sgt

**Testemunha 1**



1º Ten

**Testemunha 2**



## PROPOSTA DE PREÇOS

À  
**10A. COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2024**

Prezados Senhores,

A empresa [REDACTED] inscrita no CNPJ nº [REDACTED] 9/0001-64 e inscrita no CPF nº [REDACTED] 2.120-135, com endereço em [REDACTED] em epígrafe, telefone: (81) [REDACTED] apresentamos proposta conforme abaixo.

**DADOS PESSOAIS:** [REDACTED] Empresário,  
Cargo: Sócio [REDACTED] nº 67, Jardim  
Brasil II, O [REDACTED]

**Objeto:** Contratação de serviços de uma empresa especializada em serviços de dedetização, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de controle sanitário integrado no combate e eliminação de vetores e pragas urbanas compreendendo: desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos, ratos, baratas, moscas, formigas, pulgas, aracnídeos, insetos voadores e outros insetos, com a utilização de produtos e a instalação de armadilhas necessários ao combate.	M <sup>2</sup>	9.340	R\$ 0,16	R\$ 1.494,40
VALOR TOTAL: R\$ 1.494,40 (um mil quatrocentos e noventa e quatro reais quarenta centavos)					R\$ 1.494,40

**VALIDADE DA PROPOSTA:** não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão de abertura.

**Declaramos** que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados.

**Declaramos ao certame** que os serviços serão executados por uma equipe técnica qualificada, em conformidade com a resolução RDC nº 622 de 09 de março de 2022, Item ANVISA.

Recife (PE), 07 de Março de 2024.

[REDACTED]

Sócio Administrador

**Eficaz Saúde Ambiental**

Rua São Bento, nº 15 [REDACTED] / Fax: 3451-7552.  
Site: www.eficazsaudeam [REDACTED] saudeambiental.com.br

\_\_\_ SIAFI2024-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) \_\_\_

26/04/24 09:42

USUARIO: RAMOS

DATA EMISSAO : 11Jan24 VALORIZACAO : 11Jan24 NUMERO : 2024NC400098

UG EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160023 / 00001 - 10ª CIA ENG CMB

OBSERVACAO

(034652-10ª CIA E CMB)C SUP-DIV SUBS-PLJ-PASA DSP ORDINÁRIA. OBSERVAR REGRAS D O BT30.406-01 . EMPH ATÉ 30/05/2024.



NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171397	1000000000	339039		160504	E6SUPLJA5PA	7.161,76

LANCADO POR : 06711079175 - WALISSON  
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160504 11Jan24 08:53



Data e hora da consulta: 23/04/2024 11:47

Usuário: \*\*\*.278.424-\*\*

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
160023	10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
09.647.559/0001-82	ROD. PE 180, KM 5 - SAO BENTO DO UNA - PE.	55370-000
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
SAO BENTO DO UNA	PE	(081) 3726-1077 / 3726-2333 ( CMT)

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2024	NE	137

Célula Orçamentária

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	171397	1000000000	339039	160504	E6SUPLJA5PA

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
15/04/2024	Global	64408001478202432	0,0000	1.494,40

Favorecido

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
[REDACTED]	[REDACTED]	52120-135
<b>Endereço</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
SAO BENTO 158 AGUA FRIA	PE	(81) 3451 7552 / 3052 3645
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
RECIFE	PE	(81) 3451 7552 / 3052 3645

Amparo Legal

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>			
139	DISPENSA DE LICITACAO			
<b>Ato Normativo</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição

ATENDER NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO PARA A 10ª CIA E CMB. CONFORME REQUISIÇÃO Nº 37- APROV/10ª CIA E CMB DE 11ABR24. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90003/2024 (UASG:160023). NC400098 DE 11JAN24 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR.

Local da Entrega

PE 180 KM 5 - SÃO BENTO DO UNA-PE

Informação Complementar

16002306900032024 - UASG Minuta: 160023

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	23/04/2024 10:05:21	Alteração

Data e hora da consulta: 23/04/2024 11:47  
 Usuário: \*\*\*.278.424-\*\*  
 Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**Lista de Itens**

<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Total da Lista</b>
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	1.494,40

**Subelemento 78 - LIMPEZA E CONSERVACAO**

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00002 - Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de controle sanitário integrado no combate e eliminação de vetores e pragas urbanas compreendendo: desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos, ratos, baratas, moscas, formigas, pulgas, aracnídeos, insetos voadores e outros insetos, com a utilização de produtos .... instalação de armadilhas necessários ao combate.	1.494,40

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15/04/2024	Inclusão	9.340,00000	0,1600	1.494,40

**Assinaturas**

Ordenador de Despesa	Responsável pela Nota de Empenho
***.811.574-** 23/04/2024 10:05:21	***.483.084-** 18/04/2024 14:25:34

Versão	Data/Hora	Operação
002	23/04/2024 10:05:21	Alteração



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: [REDACTED]  
Razão Social: [REDACTED] DA  
Nome Fantasia: [REDACTED]  
Situação do Fornecedor: [REDACTED] Cadastro: 19/06/2024  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/09/2024	Automática
FGTS	Validade:	14/04/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	30/09/2024	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/04/2024
Receita Municipal	Validade:	14/04/2024

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/04/2024 11:07:28

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social  
CNPJ: 10.2

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO**  
**CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU**

**LISTA DE VERIFICAÇÃO**  
(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

- \* Lista 1 – Preenchida em **todas** as contratações diretas;
- \* Lista 2A – Preenchida em contratação por **inexigibilidade**;
- \* Lista 2B – Preenchida em contratação por **dispensa**;
- \* Lista 3A – Preenchida para **aquisições**, tanto por inexigibilidade como dispensa;
- \* Lista 3B – Preenchida para **serviços**, tanto por inexigibilidade como dispensa.

**TIPO DE CONTRATAÇÃO**

**LISTAS A SEREM PREENCHIDAS**

Inexigibilidade para aquisição	Lista 1 Lista 2A Lista 3ª
Inexigibilidade para serviço	Lista 1 Lista 2A Lista 3B
Dispensa para aquisição	Lista 1 Lista 2B Lista 3ª
Dispensa para serviço	Lista 1 Lista 2B Lista 3B

**Notas explicativas**

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica<sup>1</sup>.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de

assessoramento jurídico.

Foram elaboradas 5 (**cinco**) listas distintas.

A primeira traz os elementos **comuns** que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta.

Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.

Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos **específicos** de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e 3B serviços em geral).

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: [cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br](mailto:cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br)

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS</b>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )	justificativa
Houve abertura de processo administrativo?	<input type="text" value="Sim"/>		
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	<input type="text" value="Não"/>		O Exército não publicou nenhuma portaria sobre o assunto.
A autoridade competente designou os	<input type="text" value="Sim"/>		



agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?			
Consta documento de formalização de demanda?	<input type="text" value="Sim"/>		
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	<input type="text" value="Sim"/>		
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	<input type="text" value="Sim"/>		
Há Estudo Técnico Preliminar?	<input type="text" value="Sim"/>		
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	<input type="text" value="Sim"/>		
Há Análise de Riscos?	<input type="text" value="Sim"/>		
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?	<input type="text" value="Não"/>		
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	<input type="text" value="Não se aplica"/>		
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	<input type="text" value="Sim"/>		
Há termo de referência?	<input type="text" value="Sim"/>		
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	<input type="text" value="Sim"/>		
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	<input type="text" value="Sim"/>		
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações	<input type="text" value="Sim"/>		

destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?			
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	<input type="text" value="Sim"/>		
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	<input type="text" value="Não"/>		
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	<input type="text" value="Não se aplica"/>		
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	<input type="text" value="Sim"/>		
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?	<input type="text" value="Sim"/>		
Houve a autorização da autoridade competente	<input type="text" value="Resposta"/>		
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?	<input type="text" value="Não se aplica"/>		

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )</b>
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	<input type="text" value="Sim"/>	
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021?	<input type="text" value="Sim"/>	
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em	<input type="text" value="Não se aplica"/>	



conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?	<input type="text" value="Sim"/>	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?	<input type="text" value="Sim"/>	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?	<input type="text" value="Não"/>	
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento?	<input type="text" value="Sim"/>	O exército não faz o seu pagamento por cartão de pagamento.

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?	<input type="text" value="Sim"/>	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	<input type="text" value="Sim"/>	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	<input type="text" value="Não se aplica"/>	

Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?	Não se aplica	
--	---------------	--



1 ON AGU 69/2021: "Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, E § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

Data e hora da consulta: 23/04/2024 11:47

Usuário: \*\*\*.278.424-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Total da Lista</b>
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	1.494,40

#### Subelemento 78 - LIMPEZA E CONSERVACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00002 - Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de controle sanitário integrado no combate e eliminação de vetores e pragas urbanas compreendendo: desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos, ratos, baratas, moscas, formigas, pulgas, aracnídeos, insetos voadores e outros insetos, com a utilização de produtos .... instalação de armadilhas necessários ao combate.	1.494,40

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15/04/2024	Inclusão	9.340,00000	0,1600	1.494,40

#### Assinaturas

**Ordenador de Despesa**

\*\*\*.811.574-\*\*

23/04/2024 10:05:21

**Responsável pela Nota de Empenho**

\*\*\*.483.084-\*\*

18/04/2024 14:25:34

## 28ª BATALHÃO DE CAÇADORES

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024

UASG 160454

Nº Processo: 64025.004251/2024. Objeto: Serviço de dedetização, desratização, limpeza de caixas d'água e fossas. Total de Itens Licitados: 19. Edital: 03/05/2024 das 09h00 às 12h00. Endereço: Rua Ten. Jansen Melo S/n - Bairro 18 do Forte, - Aracaju/SE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160454-5-90002-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 03/05/2024 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 20/05/2024 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Aracaju, SE, 2 de maio de 2024.  
RICARDO PEREIRA BARRETO - Ten Cel  
Ordenador de Despesas do 28. Batalhão de Caçadores

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.004251/2024. Objeto: Serviço de dedetização, desratização, limpeza de caixas d'água e fossas. Total de Itens Licitados: 19. Edital: 03/05/2024 das 09h00 às 12h00. Endereço: Rua Ten. Jansen Melo S/n - Bairro 18 do Forte, - Aracaju/SE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160454-5-90002-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 03/05/2024 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 20/05/2024 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

RICARDO PEREIRA BARRETO  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 02/05/2024) 160454-00001-2024NE800001

## 7ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2024 - UASG 160194

Nº Processo: 64318.052987/2023-51.  
Pregão Nº 4/2023. Contratante: COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO.  
Contratado: 02.916.265/0024-56 - JBS S/A. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios - quantitativo de subsistência (qs), tipo carne bovina desossada congelada, lagarto.  
Fundamento Legal: DECRETO 10.024/2019 - Artigo: 1. Vigência: 17/04/2024 a 17/04/2025. Valor Total: R\$ 251.500,00. Data de Assinatura: 17/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 02/05/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2024 - UASG 160194

Nº Processo: 64318.052987/2023-51.  
Pregão Nº 10/2023. Contratante: COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO.  
Contratado: 02.916.265/0024-56 - JBS S/A. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios do quantitativo de subsistência visando atender às necessidades do órgão provedor (7ª depósito de suprimento) responsável pelo armazenamento e distribuição às organizações militares vinculadas ao comando da 7ª região militar (carne bovina congelada).  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 17/04/2024 a 17/04/2025. Valor Total: R\$ 2.489.131,75. Data de Assinatura: 17/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 02/05/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2024 - UASG 160194

Nº Processo: 64318.052987/2023-51.  
Pregão Nº 3/2023. Contratante: COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO.  
Contratado: 02.916.265/0024-56 - JBS S/A. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios do quantitativo de subsistência visando atender às necessidades do órgão provedor (7ª depósito de suprimento) responsável pelo armazenamento e distribuição às organizações militares vinculadas ao comando da 7ª região militar.  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 18/04/2024 a 18/04/2025. Valor Total: R\$ 661.500,00. Data de Assinatura: 18/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 02/05/2024).

## BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2024 - UASG 160225

Nº Processo: 64361003339202346.  
Pregão Nº 9/2023. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO.  
Contratado: 40.938.508/0001-50 - MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de impressão corporativa, para atender às necessidades do 5º cta.  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 08/02/2024 a 08/02/2029. Valor Total: R\$ 28.200,00. Data de Assinatura: 08/02/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 02/05/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2024 - UASG 160225

Nº Processo: 64361003339202346.  
Pregão Nº 9/2023. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO.  
Contratado: 40.938.508/0001-50 - MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de impressão corporativa para atender às necessidades do 14º batalhão de infantaria motorizado..  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 16/02/2024 a 16/02/2029. Valor Total: R\$ 37.200,00. Data de Assinatura: 16/02/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 02/05/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2024 - UASG 160225

Nº Processo: 64.361.003339202346.  
Pregão Nº 9/2023. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO.  
Contratado: 40.938.508/0001-50 - MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de impressão corporativa para atender às necessidades do 4º bpe.  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 08/02/2024 a 08/02/2029. Valor Total: R\$ 37.800,00. Data de Assinatura: 08/02/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 02/05/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10001/2024 - UASG 160225

Nº Processo: 64193002716202317.  
Dispensa Nº 51/2023. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO.  
Contratado: 44.347.625/0001-08 - LUCAS NET TELECOMUNICACOES LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de conexão dedicada de alta disponibilidade a internet, através de perfis de upload e download..  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 08/11/2023 a 08/11/2024. Valor Total: R\$ 8.400,00. Data de Assinatura: 08/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 02/05/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 160225

Número do Contrato: 2/2022.  
Nº Processo: 64151.009322/2021-14.  
Pregão Nº 7/2022. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO. Contratado: 23.749.010/0001-20 - LETICIA T. ROMUALDO DE MOURA LANCHONETE. Objeto: O objeto do presente instrumento é a realização do 2º termo aditivo ao contrato nº 02/2022 cessão de uso de parcela de imóvel a título oneroso para exercício de atividade de cantina para atender as necessidades do 4º bpe. Vigência: 09/05/2024 a 09/05/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 80.728,44. Data de Assinatura: 02/05/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 02/05/2024).

## ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA DA 7ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - UASG 160552

Número do Contrato: 1/2023.  
Nº Processo: 64318.025423/2022-65.  
Pregão Nº 24/2022. Contratante: ESCRITORIO REGIONAL OP C PIPA/7ª RM. Contratado: 05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviço de gerenciamento, controle e fornecimento de combustível, a fim de realizar o abastecimento dos veículos utilizados na operação carro pipa da 7ª região militar..  
Vigência: 02/05/2024 a 02/05/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 470.970,41. Data de Assinatura: 23/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 23/04/2024).

## 10ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2024 - UASG 160047

Nº Processo: 64305.036536/2023-16. Pregão Nº 10/2023. Contratante: COMANDO 10ª REGIAO MILITAR. Contratado: 78.597.150/0002-00 - ODEBRECHT COMERCIO E INDUSTRIA DE CAFE LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios do quantitativo de subsistência (QS) para atender a demanda da 10ª Região Militar na alimentação de suas organizações militares (om) subordinadas administrativamente, nas condições estabelecidas no termo de referência. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 15/04/2024 a 15/04/2025. Valor Total: R\$ 82.592,00. Data de Assinatura: 15/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 02/05/2024).

## 10º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - UASG 160049

Número do Contrato: 2/2022.  
Nº Processo: 64455.000519/2022-46.  
Pregão Nº 2/2022. Contratante: 10º DEPOSITO DE SUPRIMENTO. Contratado: 23.562.044/0001-00 - E A FRIO REFRIGERACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Objeto: Serviços de manutenção de câmaras frias. Vigência: 20/05/2024 a 20/05/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 79.344,00. Data de Assinatura: 10/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 10/04/2024).

## 7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2024 - UASG 160023

Nº Processo: 64408.000426/2024-49.  
Dispensa Nº 90003/2024. Contratante: 10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE.  
Contratado: 10.286.009/0001-64 - EFICAZ SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA. Objeto: A contratação de serviços comuns de empresa especializada de dedetização.  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 09/04/2024 a 09/04/2025. Valor Total: R\$ 1.494,40. Data de Assinatura: 09/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 02/05/2024).

## COMANDO MILITAR DO NORTE

8ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL GERAL DE BELÉM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2024 - UASG 160166

Nº Processo: 64575.009240/2023-42.  
Pregão Nº 14/2023. Contratante: HOSPITAL GERAL DE BELEM.  
Contratado: 31.509.020/0001-16 - NUTRIVITTA HOSPITALAR LTDA. Objeto: O objeto do presente termo de contrato é a aquisição de dietas enterais e suplementos para o hospital geral de belém conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital.  
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 03/05/2024 a 02/11/2024. Valor Total: R\$ 571,50. Data de Assinatura: 20/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 02/05/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2024 - UASG 160166

Nº Processo: 64575.009240/2023-42.  
Pregão Nº 2/2024. Contratante: HOSPITAL GERAL DE BELEM.  
Contratado: 27.117.540/0001-06 - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONCA LTDA. Objeto: O objeto do presente termo de contrato é a aquisição de dietas enterais e suplementos para o hospital geral de belém conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital.  
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 03/05/2024 a 02/11/2024. Valor Total: R\$ 132.082,33. Data de Assinatura: 20/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 02/05/2024).

